

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

CAPA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

PROC. SEI Nº 130.00014/2026-21

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Porto Alegre.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo modalidade complementar de prestação sob demanda para eventos institucionais, para atendimento das dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA).

DESTINAÇÃO: Preferencial para MEs e EPPs.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 23-07-2026.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 8h59min do dia 06-08-2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 horas do dia 06-08-2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 10 horas do dia 06-08-2026.

INTERVALO ENTRE LANCES QUAISQUER: 3 segundos.

INTERVALO ENTRE LANCES DA MESMA EMPRESA: 10 segundos.

DECRÉSCIMO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 1.135,29 (mil cento e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos).

LOCAL: Endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo, 60 (sessenta) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Item 7 deste edital.

Município de Porto Alegre.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

PROC. SEI Nº 130.00014/2026-21

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE (CMPA), torna pública a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, destinada à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo modalidade complementar de prestação sob demanda para eventos institucionais, para atendimento das dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA)**, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e alterações posteriores, adotados pela Resolução de Mesa nº 503, de 8 de dezembro de 2015, desta CMPA, e conforme a Resolução de Mesa nº 625/24, tendo em vista o que consta do **Processo SEI nº 130.00014/2026-21** e observando o que segue:

CAPÍTULO 1

DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo modalidade complementar de prestação sob demanda para eventos institucionais, para atendimento das dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA)**, de acordo com os termos e as especificações deste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

CAPÍTULO 2

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta licitação é de participação **preferencial** de MICROEMPRESAS (MEs) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs), aplicando-se a esta licitação e, quando houver, ao contrato dessa decorrente, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores, observando-se o que segue:

2.1.1. as licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido, nos termos da Lei.

2.1.2. a ausência da declaração referida no item 2.1.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, neste momento, significará a desistência de a ME ou EPP de utilizar as prerrogativas que lhes são concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

2.1.3. Para usufruir do benefício da preferência, as empresas deverão declarar, conforme item II do Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins desse enquadramento.

2.1.4. consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja ME ou EPP.

2.1.5. ocorrendo o empate, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preços inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.1.6. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 2.1.4 deste Edital de Pregão Eletrônico, o Sistema eletronicamente realizará sorteio, identificando aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

2.1.7. no caso de não adjudicação ou de não contratação de ME ou EPP, serão convocadas as empresas remanescentes de mesmo enquadramento social que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

2.1.7.1. na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social ou, em havendo, não apresente a ME ou EPP proposta inferior à proposta de menor preço apurado no certame, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora do certame.

2.2. Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que estejam credenciadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações – Celic –, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.

2.3. Estarão impedidas de participar da presente licitação, bem como de participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas:

2.3.1. autoras do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.2. isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3. que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem 2.3.3 deste item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.4. que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), e alterações posteriores, concorrendo entre si;

2.3.6. que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.7. estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.7.1. Excetuam-se à vedação referida no subitem 2.3.7 deste item as pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira equivalentes ao indicado nos dispositivos do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

2.3.8. que tenham efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo há até 4 (quatro) anos, contados da data deste certame;

2.3.8.1 O disposto no subitem 2.3.8 da parte normativa deste Edital de Pregão Eletrônico aplicar-se-á somente às pessoas jurídicas, com base na Lei Federal nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, e alterações posteriores.

2.3.9. As sociedades cooperativas e as pessoas jurídicas reunidas em regime de consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

2.4. Aplicam-se a esta licitação e, quando houver, ao contrato dessa decorrente as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

2.4.1. Excetuam-se ao disposto no item 2.4 deste capítulo os seguintes casos:

2.4.1.1. licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.4.1.2. contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 2.4.1.1 e 2.4.1.2 deste item.

2.5. O disposto nos subitens 2.3.1 e 2.3.2 deste capítulo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

2.7. A fim de verificar as condições de participação previstas neste capítulo, o pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.7.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.7.1.1 A consulta será realizada pelo CNPJ da pessoa jurídica e, cumulativamente, pelo CPF do(s) sócio(s) majoritário(s), consoante dispõe o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

2.7.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no link endereço: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

2.7.3. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.8. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá efetuar as seguintes declarações, constantes do Anexo 2 deste Edital:

2.8.1. pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos;

2.8.2. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP;

2.8.3. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2.8.4. não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

2.8.5. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como comunicará à CMPA qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, ressalvado o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso;

2.8.6. nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo; e

2.8.7. cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

CAPÍTULO 3

DO CADASTRAMENTO

3.1. O cadastramento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Celic.

3.2. O cadastramento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CMPA, à Celic, à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul (Procergs) ou ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Procergs para imediato bloqueio de acesso.

3.5. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Celic, até as 17 (dezesete) horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico.

CAPÍTULO 4

DA HABILITAÇÃO

4.1. São documentos necessários à **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** para participação neste Pregão Eletrônico:

4.1.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, no qual conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão;

4.1.1.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC, sendo que aqueles nos quais o prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

4.1.1.2. O CRC que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Trabalhistas (CNDT) deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

4.1.1.3. O Certificado que não apresentar prova de regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.

4.1.2. DECLARAÇÕES GERAIS, conforme Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico; e

4.1.3. CERTIDÃO (específica, de inteiro teor ou simplificada) de enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, caso a licitante se enquadre nessa condição.

4.1.4 Autorização de Funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, com validade vigente na data de apresentação da proposta, nos termos da Portaria DG/PF nº 18.045/2023 e da legislação correlata, acompanhada de eventuais atestados, certidões e declarações de renovação de funcionamento e exercício da atividade;

4.1.5 Certificado de Segurança atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, atestando que a empresa foi fiscalizada e está em condições técnicas de prestar o serviço;

4.2. Na falta do CRC, além dos documentos previstos nos subitens 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4 e 4.1.5 deste Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser apresentados os documentos a seguir arrolados, todos dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1. Prova de Regularidade junto ao FGTS;

4.2.2. Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Certidão Positiva de Débitos Estadual com Efeitos de Negativa;

4.2.3. Certidão Negativa Municipal (tributos diversos) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

4.2.3.1. Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN, caso a empresa licitante apresente declaração de que não possui imóvel em seu nome.

4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Unificada (INSS e Tributos Federais/DAU) ou Certidão Positiva de Débitos Unificada com Efeito de Negativa;

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

4.3. As MEs e as EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que esses apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação.

4.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo comprovar a respectiva condição por meio do sistema eletrônico.

4.3.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá enviar, via sistema eletrônico, a documentação de habilitação, conforme subitens 4.1, 4.5 e 4.13 deste Edital de Pregão Eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas do aceite do preço e da liberação para o envio dos documentos.

4.4.1 O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante justificativa, especialmente para a realização de diligências.

4.4.2 Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da licitante devem estar vigentes no dia da abertura da sessão pública.

4.5 São documentos necessários à **habilitação econômico-financeira** para participação neste Pregão Eletrônico:

4.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e

4.5.2 Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

4.5.2.1 Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital (ECD), por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) deverão apresentar, para fins de habilitação:

4.5.2.1.1 Recibo de entrega de livro digital;

4.5.2.1.2 Balanço Patrimonial;

4.5.2.1.3 Demonstração do Resultado do Exercício;

4.5.2.2 Os documentos referidos no item 4.5.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.5.2.3 As empresas constituídas há menos de 1 (um) ano deverão apresentar o Balancete de Verificação referente aos últimos 2 (dois) meses anteriores à data da sessão pública de abertura das propostas.

4.5.2.4 As empresas constituídas há menos de 2 (dois) meses deverão apresentar o Balanço de Abertura.

4.5.2.5 Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 da referida lei, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações.

4.5.2.6 Para efeito de controle dos prazos e de validade da qualificação econômico-financeira, os Certificados de Registro Cadastral deverão apresentar a data de vencimento das referidas peças contábeis.

- 4.5.2.7** Os documentos de habilitação econômico-financeira da licitante devem estar vigentes no dia da abertura da sessão pública.
- 4.5.2.8** Nas compras para entrega imediata e, no caso de ME e EPP, também nas hipóteses de locação de materiais, as licitantes estão dispensadas da apresentação dos documentos referidos no item 4.5.2.
- 4.5.2.8.1** Considera-se entrega imediata o fornecimento realizado pela contratada em 1 (uma) única parcela e efetuado imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho ou da ordem de compra.
- 4.6** Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a verificação da situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante o exame dos documentos referidos no item 4.5.2, com base nos seguintes indicadores:
- 4.6.1** Índice De Liquidez Corrente (LC);
- 4.6.2** Índice De Liquidez Geral (LG);
- 4.6.3** Solvência Geral (SG);
- 4.7** No caso do item 4.6, serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem indicadores iguais ou superiores a, pelo menos, 2 (dois) dos 3 (três) estabelecidos no Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 4.8** Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços cujo valor estimado seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), assim como para as contratações cujo objeto seja prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, independentemente de seu valor, a verificação da situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante o exame dos documentos referidos no item 4.5.2, sendo considerada habilitada aquelas que atenderem as seguintes condições:
- 4.8.1** Indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico, sendo:
- 4.8.1.1** Índice de Liquidez Corrente (LC);
- 4.8.1.2** Índice de Liquidez Geral (LG);
- 4.8.1.3** Solvência Geral (SG).
- 4.8.1.4** Os indicadores de que tratam os subitens 4.8.1.1 a 4.8.1.3 serão calculados com base nas demonstrações contábeis do último exercício social, sem prejuízo da apresentação das demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma do item 4.5.2.
- 4.8.2** Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação.
- 4.9** Quando os índices constantes nos itens 4.6 e 4.8 não constarem nos documentos contábeis, deverá ser apresentada memória de cálculo acompanhada de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
- 4.10** Nas contratações de serviços continuados comuns, inclusive com dedicação exclusiva de mão de obra será também exigida a comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante menos Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado da contratação.
- 4.11** Declaração, firmada pela licitante, relacionando os compromissos assumidos que importem diminuição de sua capacidade econômico-financeira, nos termos do art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.12** No caso de empresas participando em consórcio, não se admite a possibilidade de somatório de índices de qualificação econômico-financeira das empresas consorciadas, mas, sim, o somatório de valores dos documentos contábeis das consorciadas para fins de cálculo da qualificação econômico-financeira do consórcio.
- 4.13** Para fins de apuração do valor estimado da licitação e verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes, considerar-se-á:
- 4.13.1** o valor total estimado do item ou do lote arrematado pela empresa, quando a licitação tiver mais de um item ou lote de itens em disputa;
- 4.13.2** o valor total estimado, no caso de contratações por prazo determinado;
- 4.13.3** o valor anual estimado, no caso de contratações para a prestação de serviços a serem executados de forma contínua.
- 4.14** São documentos necessários à habilitação **técnico-operacional** para participação neste Pregão Eletrônico:
- 4.14.1** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da licitante para o desempenho de serviços pertinentes e compatíveis em natureza e quantidade com a prestação de serviços objeto desta contratação, considerando-se pertinente e compatível o gerenciamento de serviços de vigilância com, no mínimo, 10 (dez) vigilantes — correspondente a 50% (cinquenta por cento) do efetivo de 20 (vinte) vigilantes previsto no Termo de Referência —, por período mínimo de 12 (doze) meses, vedado o somatório de atestados para a comprovação do quantitativo mínimo exigido;
- 4.14.1.1** Os atestados deverão se referir a serviço prestado no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil (RFB);
- 4.14.2** Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, comprometendo-se a instalar, caso seja declarada vencedora e não possua filial na região metropolitana de Porto Alegre, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes à prestação do serviço contratado, a ser comprovada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato;
- 4.14.3** Declaração de Visita Técnica, se efetuada a visita técnica prévia, ou Declaração de Pleno Conhecimento para Execução de Serviços, se não efetuada a visita técnica prévia, conforme Anexos 5 e 6 deste Edital de Pregão Eletrônico.

CAPÍTULO 5

DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

- 5.1** A licitante deverá cadastrar sua Proposta de Preços exclusivamente por meio do sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, até a data-limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, da capa deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.1.1** Até a data-limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, da capa deste Edital, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- 5.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e as suas propostas.
- 5.3** A apresentação da Proposta de Preços implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive em seus Anexos.
- 5.4** Apenas as licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Pregão Eletrônico e que enviarem as Propostas de Preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.
- 5.5** O não atendimento do item 5.4 deste Edital de Pregão Eletrônico ensejará a desclassificação da Proposta de Preços no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- 5.6** A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, os preços unitário máximo aceito pela CMPA para o item (pré-preenchido pela CMPA), unitário e total do item e total do lote, em moeda nacional (R\$).
- 5.6.1** Nos preços, deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto.
- 5.6.2** O PREÇO TOTAL DO LOTE será considerado para a fase de lances.
- 5.6.3** A validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 5.6.3.1** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.6.4** As propostas deverão atender, integralmente, ao Termo de Referência – Anexo 1 – deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 5.6.5** O prazo de execução dos serviços será o especificado no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

- 5.6.6.** Não serão aceitos preços com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo lote.
- 5.7.** A contratada deverá apresentar à CMPA, nos prazos dispostos a seguir, comprovante de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a ser prestada para cumprimento das obrigações contratuais, na forma prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, podendo optar, a seu critério, por uma das seguintes modalidades:
- 5.7.1** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 5.7.2** seguro-garantia; ou
- 5.7.3** fiança bancária.
- 5.7.4** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Tesouraria da CMPA.
- 5.7.5** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou de seguro-garantia, deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias após o último dia de vigência contratual.
- 5.7.5.1** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil de 2002.
- 5.7.6** A contratada deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo, por meio de registro junto à Seção de Acompanhamento de Contratos (SCON), da CMPA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do início da vigência contratual, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela CMPA, ressalvada a hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, cuja apólice deverá ser apresentada no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, ressalvado o disposto no item 5.7.6.1.
- 5.7.6.1** Quaisquer das formas de garantia elencadas nos subitens 5.7.1 a 5.7.3 deverão ser prestadas anteriormente ao início da prestação do serviço.
- 5.7.7** A contratada deverá complementar a garantia contratual sempre que houver acréscimo ao valor contratado, inclusive em decorrência de repactuações, reajustes ou aditivos contratuais, de modo a manter o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da formalização do apostilamento correspondente.
- 5.7.8** A garantia de execução prevista nesta seção não se confunde com os requisitos de habilitação econômico-financeira previstos neste Edital, constituindo obrigação contratual da licitante vencedora, a ser cumprida na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO 6

DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1** No dia 06-08-2026, às 9h00min – horário de Brasília –, o pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com seus respectivos Termos de Referências – Anexo 1 deste Edital.
- 6.2** Incumbirão às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- 6.3** As licitantes deverão manter a impessoalidade durante a disputa, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo pregoeiro.
- 6.4** Será considerada aceitável a proposta que atenda a todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico e contenha preço compatível com os praticados no mercado.
- 6.5** Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus eventuais lances exclusivamente por meio do provedor eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br).
- 6.6** A licitante poderá, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema, permitindo classificar-se em posições intermediárias para o lote em disputa.
- 6.7** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
- 6.8** Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance, de acordo com o item 6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 6.9** A etapa de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, havendo lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, será prorrogada automaticamente pelo sistema por período de 2 (dois) minutos ou, do contrário, será encerrada automaticamente.
- 6.9.1** A prorrogação automática de que trata o item 6.9 deste capítulo ocorrerá sucessivamente, sempre que houver novo lance enviado no período de prorrogação em curso, inclusive quando se tratar de lance intermediário, e, não havendo novo lance no período de prorrogação em curso, encerrar-se-á automaticamente.
- 6.9.2** Encerrada a etapa de lances da sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.10** A sessão pública do Pregão Eletrônico só estará concluída após declarada(s) a(s) melhor(es) classificada(s) no(s) lote(s) do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo às licitantes manter-se conectadas ao sistema até o final dessa etapa.
- 6.11** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor e, assim, decida sobre sua aceitação.
- 6.12** Em havendo desconexão entre o pregoeiro e as demais licitantes por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes.
- 6.13** Caso haja desconexão do sistema para o pregoeiro na etapa de lances e o sistema permaneça acessível às licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos quando possível a retomada do certame pelo pregoeiro.
- 6.14** O pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- 6.15** Após o encerramento da disputa e a aceitação do lance vencedor, a licitante deverá encaminhar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do sistema eletrônico, a proposta final, acompanhada da planilha constante do Anexo 8 deste Edital de Pregão Eletrônico, devidamente preenchida, bem como dos catálogos dos itens para os quais seja exigida sua apresentação.
- 6.15.1** O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante justificativa, especialmente para a realização de diligências.
- 6.15.2** Os itens para os quais é exigida a apresentação de catálogo encontram-se relacionados na Seção VII do Termo de Referência.
- 6.16** Será desclassificada a proposta que:
- 6.16.1** contiver vícios insanáveis;
- 6.16.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.16.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.16.4** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.16.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.17** Em contratação envolvendo objeto de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.17.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.17.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.17.3** Caso, nas hipóteses previstas no subitem 6.17.1, uma parte do objeto esteja sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, aplicar-se-á o disposto no subitem 6.17.2 em relação a essa parcela.

- 6.17.4** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
- 6.17.5** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.
- 6.18** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.18.1** Em se tratando de objeto de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.19** Em caso de exigência de amostras ou catálogo, o prazo de entrega e demais orientações seguem conforme o especificado no Termo de Referência –Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 6.20** Havendo dúvida sobre a veracidade de documentação de habilitação ou originais da proposta, e não estando esses assinados eletronicamente, o pregoeiro poderá solicitar à licitante sua entrega em meio físico, à Seção de Instrumentalização e Pesquisa (SIPE), sala 131 da CMPA – sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901 –, até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo para envio da documentação de habilitação via Sistema Eletrônico – indicado no item 4.4 deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 6.20.1** A documentação entregue em meio físico deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da licitante.
- 6.21** O não atendimento de quaisquer dos prazos estabelecidos nos subitens 6.15, 6.19 e 6.20 deste Edital de Pregão Eletrônico ou daqueles fixados diretamente pelo pregoeiro durante o certame implicará a desclassificação ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.
- 6.22** Em sendo habilitada, a licitante será considerada vencedora.

CAPÍTULO 7

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após execução dos serviços ou entrega definitiva dos bens, conforme indicado no Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico, devidamente atestados pelo fiscal do contrato por parte da contratante, e o efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.
- 7.2** Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.
- 7.3** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste Edital de Pregão Eletrônico e oferecidos nas propostas.
- 7.4** A CMPA procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS, IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a licitante vencedora a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.
- 7.5** A nota fiscal relativa ao objeto contratado deverá ser emitida por estabelecimento com mesmo CNPJ da empresa vencedora do certame.
- 7.5.1** Em caso de a execução contratual não ocorrer por meio da empresa vencedora do certame, mas a essa pertencente, o pagamento será efetuado ao estabelecimento cujo CNPJ tenha executado o contrato ou determinada prestação continuada, desde que a regularidade fiscal desse possa ser igualmente certificada em tantas quantas forem suas etapas de execução.
- 7.6** O redimensionamento do pagamento em razão da execução dos serviços observará os critérios estabelecidos no Anexo 11 - Instrumento de Medição de Resultado (IMR) deste Edital de Pregão Eletrônico.

CAPÍTULO 8

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 8.1** No caso de compras, obras e serviços em geral, os preços serão reajustados de ofício pela contratante após cada interregno de 1 (um) ano, tendo como data-base a data de apresentação da proposta mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro indicador que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.2.** No caso de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, os preços estarão sujeitos à repactuação na forma estabelecida em contrato e Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 8.3** No caso de contratos com vigência superior a 1 (um) ano ou que ultrapassem o exercício financeiro, considerando as alterações promovidas pela Reforma Tributária sobre o consumo, inclusive a eventual substituição, extinção ou redução de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, aplicam-se as disposições a seguir, sem prejuízo das demais cláusulas estabelecidas no contrato.
- 8.3.1** A Administração poderá, a qualquer tempo, promover a revisão dos preços contratados, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 8.3.2** Na hipótese de redução da carga tributária incidente sobre os custos da contratação, total ou parcialmente, a CONTRATADA deverá repassar integralmente à Administração os benefícios decorrentes dessa redução, mediante revisão dos preços contratados.
- 8.3.3** Para fins do disposto no subitem anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar, sempre que solicitado, a composição atualizada de seus custos, com a indicação dos impactos decorrentes das alterações tributárias.
- 8.3.4** A revisão de que trata o subitem 8.3.1 será formalizada mediante termo aditivo, observados os princípios da economicidade, da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos.
- 8.3.5** A ausência de repasse dos benefícios decorrentes de redução da carga tributária poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a revisão unilateral do contrato, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO 9

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1** Será responsabilizada administrativamente a licitante que incorrer em qualquer das seguintes infrações, com base na [Lei nº 14.133, de 2021](#):
- 9.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3** der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;regi
- 9.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 9.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- 9.1.12** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 9.2** Por cometimento de infração elencada no item 9.1 deste capítulo, aplicar-se-ão à licitante infratora as sanções que seguem:
- 9.2.1 advertência**, nos casos descritos no subitem 9.1.1 deste item, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.2.2 impedimento de licitar e contratar**, em caso descrito em qualquer dos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5., 9.1.6, ou 9.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.;
- 9.2.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, em caso descrito em qualquer dos subitens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 ou 9.1.12 deste item, ou nos casos do item 9.2.2, quando justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 9.2.4 multa:**
- 9.2.4.1 para execução do serviço com prazo em horas:**
- 9.2.4.1.1** moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;
- 9.2.4.1.2** caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação;
- 9.2.4.1.3** se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 9.2.4.2.3 e 9.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora.
- 9.2.4.2 para o inadimplemento das demais obrigações:**
- 9.2.4.2.1** moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;
- 9.2.4.2.2** caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 9.2.4.2.3 e 9.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora;
- 9.2.4.2.3** compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial do objeto;
- 9.2.4.2.4** compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.
- 9.3** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CMPA.
- 9.4** Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 9.5** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.
- 9.6** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.
- 9.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CMPA ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de futuro pagamento ou da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.
- 9.8** Previamente ao encaminhamento à inscrição em dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.9** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.10** A licitante vencedora que, quando convocada, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a CMPA convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO 10

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 10.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Pregão Eletrônico por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, apontando as falhas e as irregularidades que o viciaram, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, remetendo e-mail endereçado a pregao@camarapoa.rs.gov.br.
- 10.1.1** O e-mail referente ao pedido de impugnação deve conter a identificação da pessoa jurídica ou pessoa física, com CNPJ ou CPF, para fins de registro no Portal Licitacon - Sistema Licitações e Contratos do Tribunal de Contas do Estado.
- 10.1.1.1** Em caso de o pedido de impugnação ocorrer por meio de procurador, também deverão ser juntadas a respectiva procuração e cópia de seu documento de identificação.
- 10.1.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no *site* www.pregaobanrisul.com.br.
- 10.1.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no *site* www.pregaobanrisul.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame sempre que a alteração comprometa a formulação das propostas.

CAPÍTULO 11

DOS RECURSOS

- 11.1.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:
- 11.1.1. recurso**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- 11.1.1.1.** julgamento das propostas;
- 11.1.1.2.** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 11.1.1.3.** anulação ou revogação da licitação;
- 11.1.2. pedido de reconsideração**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 11.2.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 11.1.1.1 e 11.1.1.2 do item 11.1 deste capítulo, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 11.1.1 do item 11.1 deste capítulo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e alterações posteriores, da ata de julgamento;

11.2.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. O recurso de que trata subitem 11.1.1 do item 11.1 deste capítulo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.2. e 9.2.4 do item 9.2 do capítulo 9 deste Edital de Pregão Eletrônico caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.8. Da aplicação da sanção prevista no subitem 9.2.3 do item 9.2 do capítulo 9 deste Edital de Pregão Eletrônico caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CAPÍTULO 12

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A apresentação de impugnação, recurso ou contrarrazões após os prazos estipulados nos capítulos 10 e 11 deste Edital de Pregão Eletrônico ou por via diversa do estabelecido neste Edital receberá tratamento de mera informação.

12.2. O inteiro teor do **Proc. SEI nº 130.00014/2026-21** poderá ser disponibilizado aos interessados, mediante solicitação formal, a ser encaminhada ao *e-mail* pregao@camarapoa.rs.gov.br.

12.3. Nenhuma indenização será devida à licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

12.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive na preparação e na apresentação das propostas.

12.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre – DOPA-e.

12.8. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a esse superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vista a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.9. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico.

12.10. A apresentação da proposta será a evidência de que a licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e de que obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, às instruções e aos regulamentos necessários.

12.11. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

12.11.1. Anexo 1 – Termo de Referência –;

12.11.2. Anexo 2 – Declarações Gerais –;

12.11.3. Anexo 3 – Indicadores para Comprovação de Qualificação Econômico-Financeira –;

12.11.4. Anexo 4 – Minuta de Contrato –;

12.11.5. Anexo 5 – Declaração de Visita Técnica –;

12.11.6. Anexo 6 – Declaração de Pleno Conhecimento para Execução dos Serviços –;

12.11.7. Anexo 7 – Planilha Orçamento-base –;

12.11.8. Anexo 8 - Planilha para Preenchimento das Licitantes;

12.11.9. Anexo 9 - Mapeamento de Riscos da Contratação;

12.11.10. Anexo 10 - Matriz de Alocação de Riscos; e

12.11.11. Anexo 11 - Instrumento de Medição de Resultados - IMR.

Município de Porto Alegre.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

PROC. SEI Nº 130.00014/2026-21

ANEXO 1

Data: 06 de agosto de 2026.

Início da Sessão de Disputa: 10 horas.

Local: endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

I – Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo modalidade complementar de prestação sob demanda para eventos institucionais, para atendimento das dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA).

II – Justificativa

Justificativa para contratação

A fundamentação completa da presente contratação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui o processo nº 130.00014/2026-21.

Em síntese, a presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços de vigilância patrimonial nas dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), considerados essenciais ao funcionamento institucional, à proteção do patrimônio público e à garantia da integridade física de parlamentares, servidores, colaboradores e cidadãos que frequentam suas instalações.

A necessidade de realização de nova contratação decorre da constatação, ao longo da execução contratual vigente, de falhas estruturais e operacionais que comprometeram a eficiência, a regularidade e a continuidade dos serviços prestados, evidenciando a inadequação do modelo atualmente adotado frente às necessidades institucionais da CMPA.

A nova contratação fundamenta-se, ainda, na necessidade de adequação do modelo de vigilância à modernização da infraestrutura de segurança da CMPA, mediante adoção de modelo de segurança integrada, que combine a atuação de vigilantes com o monitoramento dos sistemas eletrônicos já implantados pela CMPA, e na necessidade de maior flexibilidade operacional, compatível com a variabilidade de demanda própria da atividade legislativa.

Justificativa para vedação de participação de cooperativas:

Os serviços de vigilância patrimonial, tal como estruturados no Estudo Técnico Preliminar, demandam subordinação jurídica e pessoalidade entre os profissionais alocados e a empresa contratada, caracterizadas pelo cumprimento de escalas, jornadas e ordens de serviço fixadas pela contratada e por sua supervisão direta. Tais características são incompatíveis com o regime cooperativista, fundado na autogestão e na ausência de vínculo de subordinação entre o cooperado e terceiros tomadores de serviços (Lei nº 5.764/1971).

A contratação de cooperativas para a execução de serviços que pressupõem subordinação, pessoalidade e controle de jornada caracteriza fraude à relação de emprego, nos termos da Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, sujeitando a Administração a passivo trabalhista decorrente do reconhecimento de vínculo empregatício direto com os profissionais e de responsabilização subsidiária. Nesse sentido, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017 (art. 10, parágrafo único), de aplicação subsidiária às contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021, veda a contratação de cooperativas quando o objeto envolver subordinação jurídica ao contratante, situação verificada nos serviços de vigilância patrimonial com dedicação exclusiva de mão de obra ora pretendidos.

Diante do exposto, e em conformidade com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União sobre a matéria, fica justificada a vedação à participação de cooperativas na presente licitação.

Justificativa para vedação de participação de pessoas jurídicas reunidas em regime de consórcio:

No caso da presente contratação, a vedação à participação de consórcios se justifica pelas seguintes razões:

- o objeto da contratação — serviços de vigilância patrimonial com apoio tecnológico, no quantitativo estabelecido neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar — não demanda a reunião das capacidades técnicas, econômicas ou operacionais de mais de uma empresa, tratando-se de atividade rotineiramente executada, de forma isolada, por empresas especializadas do setor;
- o levantamento de mercado apresentado no Estudo Técnico Preliminar evidencia a existência de pluralidade de empresas regularmente habilitadas e tecnicamente aptas a atender isoladamente à demanda, não se verificando escassez de fornecedores que justifique a admissão de consórcios;
- a admissão de consórcio entre empresas concorrentes tende a reduzir a competitividade do certame, ao possibilitar a união de licitantes que, isoladamente, já teriam condições de disputar o objeto, com potencial redução do número de propostas e prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa;
- a formação de consórcio agregaria complexidade à execução e à fiscalização contratual, notadamente quanto à definição de responsabilidades solidárias entre consorciadas e à unicidade de comando na prestação dos serviços — relevante para o modelo de subordinação ao preposto —, sem benefício correspondente à Administração.

Diante do exposto, com fundamento no art. 15, caput, c/c art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, fica justificada a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação.

Justificativa para o prazo de vigência contratual

A presente contratação enquadra-se na categoria de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 6º, incisos XV e XVI, da Lei nº 14.133/2021, por se destinar à manutenção da atividade administrativa da CMPA e decorrer de necessidade permanente de segurança institucional. Nessa condição, o contrato terá prazo de vigência inicial de 5 (cinco) anos, contado da data de assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos de vigência total, conforme previsto no art. 107 da mesma Lei, mediante demonstração, em cada renovação, da manutenção da vantajosidade econômica, da permanência da necessidade administrativa e da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

A definição do prazo de vigência funda-se nas seguintes razões técnicas: (i) a natureza contínua e permanente da necessidade de segurança patrimonial da CMPA, que não se esgota em período determinado, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar; (ii) a necessidade de estabilidade contratual compatível com o modelo de segurança integrada adotado, que pressupõe a integração operacional entre o efetivo de vigilância e os sistemas eletrônicos de controle de acesso e monitoramento em implantação, cuja curva de maturação exige continuidade da prestação dos serviços por prazo superior a um único exercício financeiro; (iii) a mitigação dos riscos de descontinuidade, elevada rotatividade de profissionais e perda de conhecimento operacional que caracterizaram o modelo anterior, riscos que tendem a se agravar em contratações de curta duração, em razão da necessidade de repetidos processos de adaptação da contratada à rotina institucional da Casa; e (iv) a racionalização administrativa, com redução da frequência de deflagração de novos certames licitatórios e dos custos de transição contratual associados.

Ressalva-se que, em conformidade com o art. 106, incisos I a III, da Lei nº 14.133/2021, cada prorrogação ficará condicionada à demonstração da maior vantagem econômica da contratação plurianual, bem como à existência de créditos orçamentários vinculados, cabendo à Administração extinguir o contrato, sem ônus, sempre que tais condições não se verificarem.

Justificativa para exigência de habilitação econômico-financeira

A justificativa completa encontra-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui o Processo nº 130.00014/2026-21.

Em síntese, o modelo contratual atualmente em execução evidenciou, ao longo de sua vigência, fragilidades econômico-financeiras da contratada com repercussão direta na continuidade e na qualidade da prestação dos serviços. Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, foram verificadas, no curso da execução, ocorrências recorrentes indicativas de comprometimento da capacidade operacional da contratada, além de agravamento do quadro pela aceitação, no certame que deu origem ao contrato vigente, de proposta com parâmetros econômicos incompatíveis com a realidade do setor, notadamente margens de lucro e despesas administrativas excessivamente reduzidas, circunstâncias que contribuíram para a deterioração da qualidade dos serviços e para o aumento do risco de descontinuidade da prestação.

Trata-se, ademais, de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, no qual a contratada deve antecipar despesas com folha de pagamento, encargos sociais e trabalhistas antes do recebimento da contraprestação mensal, de modo que eventual fragilidade patrimonial da licitante se traduz em risco direto de inadimplemento trabalhista, com potencial responsabilização subsidiária da Administração.

Diante desse histórico e características do objeto, e em consonância com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, justificam-se as exigências de habilitação econômico-financeira previstas neste Edital, compreendendo a apresentação das demonstrações contábeis exigidas em lei, a certidão negativa de feitos sobre falência, a verificação da boa situação financeira mediante índices contábeis, a comprovação de patrimônio líquido mínimo, de capital circulante líquido e a apresentação de declaração dos compromissos assumidos pela licitante. Tais exigências, cujos parâmetros e fundamentos específicos encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar, são compatíveis com a natureza e a complexidade da contratação e destinam-se a aferir a capacidade da licitante para suportar financeiramente a execução do contrato, mitigando os riscos de inexecução, descontinuidade da prestação dos serviços e inadimplemento de obrigações trabalhistas já identificados na contratação anterior e registrados na matriz de riscos do Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa para as exigências constantes na habilitação técnico-operacional

As exigências de habilitação técnico-operacional, quando aplicável, encontram amparo na natureza do objeto — atividade de segurança privada sujeita a controle especial pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), nos termos da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024 (Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras), regulamentada pelo Decreto nº 13.012, de 9 de junho de 2026.

A vedação ao somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido justifica-se tecnicamente pela natureza do objeto, que exige da contratada, aptidão comprovada para a gestão simultânea e integrada de expressivo contingente de mão de obra em regime de dedicação exclusiva — incluindo escalas, jornadas, supervisão direta e controle de frequência —, capacidade operacional e gerencial distinta da mera soma de experiências fragmentadas em contratos de menor porte executados em períodos diversos. Nesse sentido, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é assente quanto à possibilidade de restrição ao somatório de atestados em contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, por reconhecer que a execução sucessiva de objetos de menor dimensão não capacita a empresa, automaticamente, para o gerenciamento de contingente superior (Acórdãos nºs 2.387/2014, 1.214/2013, 1.891/2016 e 1.153/2024, todos do Plenário), sendo admitido o somatório exclusivamente quando os atestados correspondam a períodos concomitantes, hipótese em que a soma equivale, para fins de aferição da capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

A exigência de sede, filial ou representação na região metropolitana de Porto Alegre justifica-se tecnicamente pela natureza do objeto, que demanda pronta capacidade de resposta operacional da contratada — reposição de efetivo, suporte logístico, atendimento a ocorrências e disponibilização de supervisão presencial — incompatível com a centralização da estrutura administrativa em localidade distante, à luz do modelo de fiscalização por preposto e das exigências de continuidade do serviço tratadas no Termo de Referência. Trata-se de exigência proporcional e razoável, uma vez que não condiciona a habilitação à existência prévia de estrutura local, mas apenas à sua comprovação em momento posterior à adjudicação, preservando a competitividade do certame e a participação de empresas sediadas em outras regiões. O prazo de comprovação de 20 (vinte) dias úteis é compatível com o prazo fixado para o início da execução contratual, de modo a assegurar que a contratada disponha de estrutura local regularmente instalada já no início da prestação dos serviços.

A exigência cumulativa dos documentos elencados no item 4.14 deste Edital encontra amparo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e na legislação especial de regência da atividade de segurança privada (Lei nº 14.967/2024 e Decreto nº 13.012/2026), sendo proporcional e necessária à aferição da idoneidade técnica de empresa que prestará serviço de natureza sensível, com acesso a áreas restritas e ao patrimônio da CMPA, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, não configurando restrição indevida à competitividade do certame.

III – Dotação Orçamentária

- 33.90.37.03 Vigilância Ostensiva, subação 2001, complemento 0001.

IV – **Famílias** (códigos para efeitos de publicidade do Edital de Pregão Eletrônico): 0031, 0072, 1011 e 1020.

V – **Validade da Proposta:** _____ (_____) dias [no mínimo, 60 (sessenta) dias], contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme subitem 5.6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

VI – Registro dos Lances

Os lances deverão ser registrados levando-se em consideração o PREÇO TOTAL DO LOTE.

VII – Catálogo

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar catálogo dos seguintes itens, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações constantes neste Edital de Pregão Eletrônico e em seus anexos:

- Equipamento de mobilidade individual autopropelido; e
- Rádio de Comunicação, incluindo fone de ouvido e bateria compatível.

O catálogo deverá ser inserido no Sistema Pregão Banrisul, juntamente com a Proposta Final, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado do encerramento da disputa e da convocação pelo Pregoeiro.

Não será permitida a substituição ou complementação do catálogo para alteração das características originalmente ofertadas, ressalvada a possibilidade de diligência para esclarecimento de informações já constantes da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Verificada incompatibilidade entre o catálogo apresentado e as especificações exigidas no edital, a proposta da licitante será desclassificada no respectivo lote.

VIII - Visita Técnica

Será facultada às licitantes a realização de visita técnica prévia à CMPA, para reconhecimento do objeto, composição de suas propostas de preços e cumprimento de suas obrigações.

A visita poderá ser agendada pelo e-mail ssv@camarapoa.rs.gov.br ou por meio do telefone **(51) 99999 3760**, e será formalizada com o preenchimento da Declaração de Visita Técnica - Anexo 5 deste Edital de Pregão Eletrônico -, a qual deverá ser encaminhada à CMPA, conforme item 4.4 deste Edital.

É vedada a realização de visita em grupos com diferentes empresas, sendo o procedimento realizado com uma empresa por vez.

Caso a empresa não efetue a visita técnica prévia, presume-se pleno conhecimento da estrutura, e, portanto, não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento de fatos, estados, totalidade, quantidades ou detalhes que impossibilitem a execução dos serviços do objeto. Nesse caso, deverá a licitante preencher Declaração de Pleno Conhecimento para Execução de Serviços - Anexo 6 deste Edital de Pregão Eletrônico -, e encaminhá-la, conforme item 4.4 deste Edital.

A não realização de visita técnica ou o não preenchimento de Declaração de Visita Técnica não servirão de escusa ao não cumprimento das obrigações assumidas com base neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

IX – Vigência do Contrato

O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato, admitindo-se prorrogações sucessivas até o limite máximo de 10 (dez) anos de vigência total, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

X – Tabelas para Proposta:

LOTE ÚNICO – PROC. 130.000142026-21

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo modalidade complementar de prestação sob demanda para eventos institucionais, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA).

Objeto	Quantidade	Preço Máximo Unitário Aceito pela CMPA para o Item (em R\$)	Preço Unitário do Item (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
--------	------------	---	---------------------------------	------------------------------

Item 1: Serviços continuados de vigilância patrimonial, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais necessários, observadas as quantidades de postos, jornadas e escalas de trabalho estabelecidas no Termo de Referência. * O enquadramento sindical previsto na planilha é estimado, e não vinculante.	5 (cinco) anos	R\$ 2.188.449,00 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais)	0,00	0,00
Item 2: Prestação, sob demanda, de serviços de vigilância para eventos institucionais, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Para fins de apresentação da proposta, a unidade deste item corresponde ao valor global da demanda máxima de horas estimadas para toda a vigência contratual (5 anos), cuja composição observará a planilha constante do Anexo 7 - Orçamento-Base deste Edital. Estima-se, para fins de dimensionamento orçamentário, o quantitativo de até 2.000 (duas mil) horas anuais, correspondentes a 25 (vinte e cinco) eventos, com 8 (oito) vigilantes por evento e jornada média de 10 (dez) horas por profissional, observada jornada mínima de 4 (quatro) horas por convocação para fins de pagamento, nos termos a serem detalhados no Termo de Referência. * O pagamento será realizado pelas horas efetivamente prestadas. * O quantitativo de horas máximas possui caráter estimativo e referencial, não havendo garantia de execução mínima.	1 (uma) unidade	410.673,45 (quatrocentos e dez mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)	0,00	0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE O preço total máximo aceito pela CMPA para o Lote Único é de R\$ 11.352.918,45 (onze milhões, trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos); sendo o decréscimo mínimo entre lances fixado em R\$ 1.135,29 (mil cento e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos). A licitante deverá considerar, na formulação de sua proposta, todos os custos diretos e indiretos relacionados aos riscos que lhe são atribuídos, especialmente aqueles identificados na Matriz de Alocação de Riscos - Anexo 10 deste Edital. Eventuais impactos decorrentes de tais riscos não ensejarão, por si só, direito a reequilíbrio econômico-financeiro.				0,00

Instruções para preenchimento da proposta:

A planilha constante do **Anexo 8**, devidamente preenchida com a composição de todos os custos, deverá obrigatoriamente acompanhar a proposta, conforme previsto no item 6.15 da parte normativa deste Edital.

Os percentuais preenchidos pela CMPA referentes ao Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro - correspondem às premissas adotadas pela Administração exclusivamente para a elaboração do orçamento estimado, não constituindo limite para os percentuais de Despesas Administrativas e Lucro, desde que o valor global da proposta não ultrapasse o valor máximo aceitável estabelecido neste Edital.

Na planilha de custos que acompanha a proposta, a licitante deverá informar os percentuais efetivamente aplicáveis à sua realidade operacional e ao seu enquadramento tributário, observada a legislação vigente e a exequibilidade da proposta, sendo vedada a adoção de alíquotas tributárias incompatíveis com o regime tributário da empresa ou superiores aos limites legalmente aplicáveis.

A planilha constante do **Anexo 7 - Orçamento-Base** - é meramente informativa, contendo a composição dos custos utilizada pela CMPA para a estimativa do valor da contratação.

Formação do Valor Unitário do Item 1 da Proposta:

A licitante deverá preencher as seguintes abas constantes no Anexo 8, conforme instruções abaixo:

- Aba "MATERIAIS": preencher todas as células destacadas em amarelo, observando o valor máximo aceito pela CMPA;
- Aba "TOTAIS FINAIS": preencher as células destacadas em amarelo referentes ao módulo 5 da tabela Proposta_Spac_Vigil01.

O valor calculado pela planilha constante na célula F40 da aba "TOTAIS FINAIS" será o **valor unitário do Item 1 da proposta**.

Formação do Valor Unitário do Item 2 da Proposta:

A licitante deverá preencher a seguinte aba constante no Anexo 8, conforme instruções abaixo:

- Aba "TOTAIS FINAIS": preencher as células destacadas em amarelo referentes ao módulo 5 da tabela Valores por Demanda.

O valor calculado pela planilha na célula F62 da aba "TOTAIS FINAIS" corresponde ao valor anual estimado dos serviços sob demanda e deverá ser multiplicado por 5 (cinco), correspondente ao período de vigência contratual, para obtenção do valor unitário da proposta referente ao Item 2.

A unidade da proposta corresponderá ao valor global da demanda máxima de horas estimadas para toda vigência contratual, cuja composição observará a planilha constante do Anexo 7 deste Edital.

Especificações:

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Classifica-se o objeto desta contratação como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetiva e suficientemente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado e de indicadores de desempenho mensuráveis, não obstante a combinação, em um único objeto, de dois regimes de prestação — serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra e serviços sob demanda para eventos institucionais — e a atribuição, aos profissionais de vigilância, de atividade de monitoramento dos sistemas eletrônicos de segurança (controle de acesso, CFTV e LPR) já implantados pela CMPA por meio de contrato próprio e independente.

1.2 A referida combinação de regimes e atribuições não configura, por si só, heterogeneidade ou complexidade aptas a afastar o enquadramento como serviço comum, na medida em que: (i) a prestação de serviços de vigilância patrimonial sob dedicação exclusiva de mão de obra constitui objeto amplamente padronizado no mercado, com metodologia de dimensionamento, escalas e custos usualmente adotados pela Administração Pública; (ii) a modalidade complementar sob demanda para eventos institucionais segue os mesmos parâmetros técnicos e de qualificação exigidos para o núcleo continuado do serviço, apenas variando a forma de mensuração e pagamento (item 5.3); e (iii) a atividade de monitoramento dos sistemas eletrônicos já implantados pela CMPA não demanda conhecimento técnico especializado além do usualmente exigido de vigilantes em postos de controle e centrais de monitoramento, não competindo à contratada o fornecimento, a instalação ou a manutenção de tais equipamentos.

2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Serviços Continuados de Vigilância Patrimonial (dedicação exclusiva)

2.1.1 A contratada deverá disponibilizar efetivo de 20 (vinte) vigilantes desarmados, com dedicação exclusiva de mão de obra, para cobertura contínua das dependências da CMPA, observada a distribuição de postos e escalas detalhada neste Termo de Referência.

2.1.2 A alocação dos profissionais deverá observar modelo de carga horária global, sem vinculação rígida e permanente a postos fixos, permitindo o remanejamento do efetivo conforme a variação de demanda, a criticidade das áreas e os horários de maior fluxo, nos termos a serem detalhados nos itens 5.2 e 5.3 deste Termo.

2.1.3 Os serviços incluem a atividade de monitoramento dos sistemas eletrônicos de segurança da CMPA — controle de acesso, CFTV e LPR —, já implantados por contrato próprio e independente, não competindo à contratada o fornecimento, a instalação ou a manutenção desses equipamentos.

2.2 Serviços sob Demanda para Eventos Institucionais

2.2.1 A contratada deverá disponibilizar, mediante convocação formal da CMPA, efetivo adicional de vigilantes desarmados para reforço de segurança em eventos institucionais, sem dedicação exclusiva de mão de obra, remunerado pelas horas efetivamente prestadas.

2.2.2 Estima-se, para fins de dimensionamento orçamentário, o quantitativo de até 2.000 (duas mil) horas anuais, correspondentes a 25 (vinte e cinco) eventos, com 8 (oito) vigilantes por evento e jornada média de 10 (dez) horas por profissional, observada jornada mínima de 4 (quatro) horas por convocação para fins de pagamento, nos termos a serem detalhados no item 5.3 deste Termo.

2.2.3 Os quantitativos indicados possuem caráter estimativo e referencial, nos termos do art. 18, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, não havendo garantia de execução mínima.

2.3 Veículo de Apoio Operacional

2.3.1 A contratada deverá disponibilizar 1 (um) veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, elétrico, de 2 (duas) ou 3 (três) rodas, enquadrado na categoria de **equipamento de mobilidade individual autopropelelo**, nos termos do art. 2º, inciso II, da Resolução CONTRAN nº 996, de 15 de junho de 2023, de modo a ser dispensado de registro, licenciamento, emplacamento e de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC), conforme art. 12 da referida Resolução, observadas as seguintes características mínimas e máximas:

VEÍCULO ELÉTRICO AUTOPROPELIDO PARA USO INSTITUCIONAL

- Motor elétrico com potência nominal de até 1.000 W (mil watts), vedada a superação desse limite, sob pena de descaracterização da categoria regulatória de autopropelelo e consequente exigência de habilitação e emplacamento;
- Velocidade máxima de fabricação **não superior a 32 km/h (trinta e dois quilômetros por hora)**;
- Distância entre eixos de, no máximo, 1,30 m (um metro e trinta centímetros);
- Largura máxima de 70 cm (setenta centímetros);
- Autonomia mínima de 40 km por carga;
- Tempo de recarga de até 8 horas;
- Capacidade de carga (peso do(s) condutor(es) e eventual passageiro) mínima de 150 kg;
- Assento para transporte de 1 (um) passageiro, em dispositivo adequado previsto pelo fabricante, nos termos do art. 12, § 5º, da Resolução CONTRAN nº 996/2023;
- Sistema de frenagem eficaz e compatível com a velocidade e o peso transportado;
- Suspensão ou amortecimento adequados ao uso institucional pretendido;
- Indicador de velocidade, campainha/buzina e sinalização noturna dianteira, traseira e lateral, nos termos do art. 3º da Resolução CONTRAN nº 996/2023;
- Painel/display de instrumentos;
- Carregador bivolt (110V/220V).

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos Gerais

3.1.1 Os requisitos gerais da contratação encontram-se fundamentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui o processo nº 130.00014/2026-21, especificamente na Seção 3.

3.1.2 Em síntese, a contratação deverá observar modelo de segurança integrada, com racionalização do uso da mão de obra mediante carga horária global, flexibilidade operacional para atendimento das variações de demanda institucional e mecanismos robustos de controle e fiscalização da execução contratual.

3.2 Requisitos Mínimos da Contratada

3.2.1 A futura contratada deverá, no mínimo:

- 3.2.1.1 ser empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial, devidamente autorizada e regular perante os órgãos competentes;
- 3.2.1.2 dispor de profissionais habilitados, em conformidade com a legislação aplicável à categoria;
- 3.2.1.3 demonstrar capacidade operacional compatível com a complexidade do objeto, especialmente quanto à gestão de equipes, supervisão e resposta a ocorrências;
- 3.2.1.4 assegurar a substituição tempestiva de profissionais ausentes, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços;
- 3.2.1.5 dispor de estrutura organizacional apta a garantir coordenação operacional e comunicação eficiente com a Administração, por meio de preposto ou supervisor.
- 3.2.1.6 possuir capacidade econômico-financeira compatível e proporcional aos encargos que assumirá durante a execução contratual, em especial em razão da natureza do objeto — prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, que pressupõe o adiantamento, pela contratada, de despesas com folha de pagamento, encargos sociais e trabalhistas, antes do recebimento da contraprestação mensal —, de modo a assegurar a continuidade da prestação dos serviços e a absorção de eventuais penalidades decorrentes de inexecução contratual, nos termos e parâmetros objetivos detalhados neste Termo de Referência.

3.3 Requisitos Específicos da Modalidade Sob Demanda

3.3.1. A contratada deverá possuir capacidade operacional para disponibilizar, mediante convocação, até 8 (oito) vigilantes habilitados por evento institucional, não sendo exigida a manutenção de quadro de reserva técnica exclusivo ou dedicado à CMPA, observados os prazos e condições de convocação, confirmação e jornada estabelecidos neste Termo.

3.4 Sustentabilidade

3.4.1. Os requisitos de sustentabilidade aplicáveis à contratação encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Seção 14, à qual se remete integralmente.

3.4.2. Em síntese, a contratada deverá adotar boas práticas de uso racional de energia e equipamentos, bem como promover o descarte ambientalmente adequado de baterias, pilhas e componentes eletrônicos inservíveis, observada a logística reversa nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição completa da solução encontra-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui o processo nº 130.00014/2026-21, especificamente na Seção 5.

4.2. Em síntese, a solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, estruturada sob modelo de segurança integrada, que combina a atuação de vigilantes com o monitoramento dos sistemas eletrônicos de segurança da CMPA (controle de acesso, CFTV e LPR), já implantados por contrato próprio e independente.

4.3. A alocação do efetivo será orientada por modelo de carga horária global, sem vinculação rígida a postos fixos, permitindo o remanejamento dos profissionais conforme a variação de demanda e a criticidade das áreas.

4.4. A solução contempla, ainda, modalidade complementar de prestação sob demanda para eventos institucionais e a disponibilização de veículo de apoio operacional, nos termos descritos no item 2 deste Termo de Referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo para início da Execução

5.1.1. A execução dos serviços deverá ter início em até 20 (vinte) dias úteis, contados do envio da nota de empenho à empresa contratada.

5.2 Estrutura e Distribuição do Efetivo

5.2.1. A contratada deverá disponibilizar efetivo de 20 (vinte) vigilantes desarmados, distribuídos em postos e escalas, conforme previsto na Planilha constante do Anexo 7 - Orçamento-Base - deste Edital de Pregão Eletrônico.

5.2.2. A distribuição do efetivo apresentada na planilha referida no subitem anterior possui caráter referencial e poderá ser ajustada pela CMPA para melhor atendimento ao interesse público, desde que respeitado o quantitativo global estimado.

5.2.3. A alocação dos profissionais deverá observar modelo de carga horária global, sem vinculação rígida e permanente a postos fixos, permitindo o remanejamento do efetivo conforme a variação de demanda, os horários de maior fluxo e a criticidade das áreas.

5.2.4. O remanejamento e a redistribuição do efetivo serão determinados pela CMPA, exclusivamente por intermédio do preposto ou supervisor indicado pela contratada, sendo vedada a determinação de ordens ou orientações de serviço diretamente a vigilante individualmente considerado.

5.2.5. O turno noturno do posto de controle de vias e acessos conta com 4 (quatro) vigilantes, em escala 12x36, de modo a assegurar a permanência ininterrupta de, no mínimo, 2 (dois) profissionais em atividade, tendo em vista que essa escala pressupõe o revezamento de 2 (dois) profissionais para a cobertura contínua de um único posto de trabalho.

5.2.6. O dimensionamento do efetivo entre os turnos diurno e noturno busca o equilíbrio entre a continuidade da vigilância no período de maior vulnerabilidade patrimonial e a contenção do impacto orçamentário da contratação, conforme metodologia e memória de cálculo constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da planilha de formação dos custos que integram este Edital de Pregão Eletrônico.

5.2.7. Para fins de definição do objeto, a distribuição do efetivo de 20 (vinte) vigilantes entre os postos de trabalho, os quantitativos, as escalas e as condições de intervalo intrajornada e adicional noturno observarão a tabela a seguir, sem prejuízo do caráter referencial de que trata o subitem 5.2.2 e do modelo de carga horária global previsto no item 5.2.3:

Nr	Posto	Vigilantes	Escala / Turno	Intervalo Intrajornada	Adicional Noturno
1	Controle de vias e acessos (Pórtico) — turno diurno	6	12x36 — 07h00min às 19h00min	Não	—
2	Controle de vias e acessos (Pórtico) — turno noturno	4	12x36 — 19h00min às 07h00min	Não	7h noturnas
3	Supervisor — Vigilante Líder	2	12x36 — 07h00min às 20h00min	Sim	—
4	Central de Monitoramento — turno diurno	2	12x36 — 07h00min às 20h00min	Sim	—
5	Central de Monitoramento — turno noturno	2	12x36 — 19h00min às 07h00min	Não	7h noturnas
6	Central de Monitoramento — turno complementar	1	11h — 08h00min às 20h00min	Sim	—
7	Portarias de acesso (regime de rodízio)	3	11h — 08h às 20h / 11h às 23h	Sim	—
	TOTAL	20			

5.3 Modalidade Sob Demanda - Fluxo de Convocação

5.3.1. A convocação da contratada para eventos institucionais deverá ser realizada pela CMPA com antecedência mínima de 4 (quatro) dias corridos em relação à data do evento, definindo o quantitativo de vigilantes necessário para cada ocasião e observada a prévia autorização da respectiva despesa.

5.3.1.1 O fluxo de convocação envolverá a articulação entre as áreas responsáveis pela organização dos eventos da CMPA, a área de segurança institucional e a gestão contratual.

5.3.2. A contratada deverá confirmar a disponibilidade do efetivo convocado no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o recebimento da convocação formal.

5.3.3. Será observada jornada mínima de 4 (quatro) horas por vigilante por convocação, para fins de pagamento, ainda que a duração efetiva do evento seja inferior a esse parâmetro.

5.3.4. O fluxo interno de identificação da necessidade de cobertura de segurança para eventos institucionais, bem como a formalização da convocação e o registro da respectiva autorização de despesa, observarão os procedimentos estabelecidos pela Administração, nos termos do item 13.8 do ETP.

5.4 Integração com Recursos Tecnológicos

5.4.1. Os sistemas de controle de acesso, CFTV e LPR são objeto de contrato próprio e independente da CMPA, não competindo à contratada o fornecimento, a instalação ou a manutenção desses equipamentos.

5.4.2. Caberá à contratada a atividade de monitoramento desses sistemas, de modo a ampliar a capacidade de controle, supervisão e resposta a ocorrências, em atuação coordenada entre vigilância humana e meios eletrônicos.

5.4.3. A atuação dos vigilantes nos pontos de monitoramento deverá observar os protocolos operacionais e os fluxos de comunicação com a fiscalização, a serem detalhados em rotina específica pela CMPA.

5.5 Veículo de Apoio Operacional - Condições de Uso

5.5.1 O uso do veículo especificado no item 2 deste Termo será destinado exclusivamente à circulação nas áreas internas do complexo da CMPA — estacionamentos, vias internas e áreas abertas —, sendo vedada sua utilização no interior das edificações, em vias públicas externas ou para finalidades alheias à execução contratual.

5.5.2 O veículo deverá ser compatível com o ambiente institucional, sendo vedadas alterações que aumentem a emissão sonora em relação às características originais de fábrica.

5.5.3 Em razão do enquadramento previsto no item 2.3.1 deste Termo, o veículo é dispensado de registro, licenciamento, emplacamento e da exigência de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou de Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC), não cabendo à fiscalização contratual aferir a habilitação dos profissionais designados para sua condução.- redação sugerida evitando repetições de especificação

5.5.4 Todos os custos operacionais do veículo — manutenção preventiva e corretiva, peças, seguros, tributos e regularização — serão de responsabilidade da contratada.

5.5.5 A recarga do veículo poderá ser realizada nas dependências da CMPA, sem ônus à contratada.

5.5.6 A ausência de disponibilização do veículo ou sua inadequação às condições estabelecidas será considerada falha na execução contratual, sujeita às penalidades previstas no contrato.

5.5.7 A contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição do veículo em caso de pane, defeito ou qualquer outra causa de indisponibilidade, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da ciência da ocorrência, sem prejuízo da glosa proporcional prevista na Tabela de Hipóteses e Cálculo do Desconto, constante no Anexo 11 - Instrumento de Medição de Resultados (IMR), e das demais penalidades contratuais cabíveis.

5.6 Uniformes, EPI's e Materiais

5.6.1 A contratada deverá fornecer, sem custo adicional para a CMPA, todos os meios materiais necessários ao adequado desempenho das atividades de vigilância, incluindo uniformes padronizados, equipamentos de proteção individual (EPIs), dispositivos de comunicação operacional e demais insumos indispensáveis à atuação dos profissionais.

5.6.2 Os uniformes deverão ser fornecidos em quantidade e periodicidade suficientes para manter a adequada apresentação dos profissionais durante toda a execução contratual, observados os padrões de identificação visual exigidos pela CMPA.

5.6.2.1 Os quantitativos necessários e suficientes encontram-se relacionados na Planilha Anexo 7 - Orçamento-Base - deste Edital de Pregão Eletrônico.

5.6.3 Os dispositivos de comunicação operacional deverão assegurar contato permanente entre os vigilantes, a supervisão da contratada e a fiscalização da CMPA.

5.6.4 Especificação técnica do rádio comunicador de segurança:

5.6.4.1. O dispositivo de comunicação operacional referido no item 5.6.3 consiste em rádio comunicador digital portátil, do tipo hand talk, dotado, no mínimo, das seguintes características técnicas:

- a) operação em radiofrequência de uso livre, na faixa de 900 MHz (ISM), dispensada a necessidade de licenciamento de radiofrequência junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), por se tratar de transceptor de radiação restrita;
 - b) tecnologia de comunicação digital com espalhamento espectral por salto de frequência (FHSS), assegurando maior privacidade e imunidade a interferências em relação a equipamentos analógicos;
 - c) potência de transmissão máxima de 1 W (um watt), limite característico dos equipamentos de radiação restrita dispensados de licenciamento pela ANATEL;
 - d) grau de proteção mínimo IP54, certificando resistência a poeira e a respingos de água, compatível com uso continuado em ambiente externo;
 - e) bateria recarregável de íons de lítio, com autonomia mínima compatível com a jornada de trabalho do posto;
 - f) funcionalidade de chamada de grupo (um para vários) e de chamada individual (ponto a ponto);
 - g) acompanhado dos acessórios originais do próprio fabricante do rádio, indispensáveis ao seu pleno funcionamento — antena, bateria, carregador individual, clipe de cinto e fone de ouvido tipo PTT (push-to-talk) com tubo acústico —, vedado o fornecimento de acessórios genéricos ou de fabricante diverso do equipamento, de modo a assegurar a compatibilidade, a segurança e o pleno funcionamento do conjunto.
- 5.6.4.2. A especificação técnica fixada no subitem 5.6.4.1 toma por parâmetro o padrão de equipamento Motorola DTR720 (ou similar), utilizado como referência na pesquisa de preços de mercado que fundamenta a estimativa de custos deste item, em razão de sua ampla adoção em contratações públicas de objeto semelhante e de sua dispensa de licenciamento junto à ANATEL.

5.7 Cronograma de Execução

5.7.1. A execução dos serviços observará o seguinte cronograma indicativo:

Etapas	Prazo
Assinatura do contrato	Data de referência
Mobilização do efetivo e início da execução	Até 20 dias úteis após o envio da nota de empenho à Contratada
Implantação plena dos postos e escalas	Até 30 dias corridos após o início da execução
Operacionalização da modalidade sob demanda	A partir do início da execução, conforme convocação

5.7.2. Os prazos indicados poderão ser ajustados pela CMPA em razão de necessidades de transição contratual, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

5.8 Critérios de Medição de Volumes

- 5.8.1. Os serviços continuados serão medidos com base na carga horária global contratada, correspondente ao efetivo de 20 (vinte) vigilantes, independentemente da distribuição específica de postos ao longo do período, observada a cobertura integral das atividades essenciais.
- 5.8.2. Os serviços sob demanda serão medidos com base nas horas efetivamente prestadas e atestadas pela fiscalização em cada evento institucional, observada jornada mínima de 4 (quatro) horas por vigilante por convocação.
- 5.8.3. O quantitativo estimado de até 2.000 (duas mil) horas anuais para a modalidade sob demanda possui caráter referencial, nos termos do art. 18, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, não havendo garantia de execução mínima quanto ao volume de eventos ou de horas.

5.9 Recebimento Provisório e Definitivo

- 5.9.1. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá mensalmente, mediante verificação, pelo fiscal do contrato, da regularidade da execução, da cobertura dos postos e do cumprimento dos indicadores de desempenho aplicáveis.
- 5.9.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da regularidade da prestação dos serviços e da documentação exigida, incluindo comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, observado o prazo a ser fixado em contrato.
- 5.9.3. Para a modalidade sob demanda, o recebimento e o atesto ocorrerão por evento, mediante registro das horas efetivamente prestadas pela fiscalização designada para acompanhamento do evento institucional.

6 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Fiscalização

- 6.1.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da contratante, por meio de seus servidores, com a seguinte segregação de funções:
- Aurélio da Silva Jardim Junior e Mariana Poletto, como gestores do contrato;
 - Felipe Henrique de Oliveira Lobato e Eurico André Grin, como fiscais administrativos; e
 - Pedro Luis da Silva Vargas – titular – e Sidnei Morales Velloso – suplente –, como fiscais executivos.

- 6.1.2 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para a perfeita execução do objeto do contrato.
- 6.1.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.2. Obrigações dos Fiscais Executivos

Compete aos fiscais executivos:

- 6.2.1. acompanhar e atestar a execução dos serviços, verificando a cobertura dos postos, o cumprimento das escalas e a regularidade da prestação;
- 6.2.2. verificar mensalmente o cumprimento dos indicadores de desempenho previstos neste Termo;
- 6.2.3. monitorar a regularidade documental e trabalhista da contratada;
- 6.2.4. registrar e encaminhar à contratada, por meio do preposto ou supervisor, as demandas operacionais relativas à redistribuição do efetivo e aos ajustes de cobertura;
- 6.2.5. comunicar formalmente à contratada as convocações da modalidade sob demanda;
- 6.2.6. relatar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais, para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. Obrigações da Contratada

A contratada obriga-se a:

- 6.3.1. executar os serviços em conformidade com o efetivo, as escalas e as jornadas definidas neste Termo de Referência;
- 6.3.2. assegurar a substituição de profissionais ausentes em prazo máximo de 2 (duas) horas, de modo a evitar postos descobertos;
- 6.3.3. disponibilizar preposto ou supervisor responsável pela interlocução operacional com a fiscalização da CMPA;
- 6.3.4. manter registro eletrônico de ponto dos profissionais alocados, com acesso disponível à fiscalização em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.3.5. fornecer uniformes, EPIs, dispositivos de comunicação e demais materiais necessários à execução dos serviços, nos termos deste Termo;
- 6.3.6. disponibilizar o veículo de apoio operacional, nos termos deste Termo;
- 6.3.7. atender às convocações da modalidade sob demanda, observados os prazos e condições deste Termo;
- 6.3.8. apresentar tempestivamente à fiscalização os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias (folha de pagamento, GFIP, CAGED ou eSocial e certidões correspondentes);
- 6.3.9. cumprir os indicadores de desempenho estabelecidos neste Termo;
- 6.3.10. manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), no âmbito do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) de que trata o Capítulo 1.5 da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), com redação dada pela Portaria MTE nº 1.419/2024, contemplando expressamente, no inventário de riscos ocupacionais, os Fatores de Riscos Psicossociais Relacionados ao Trabalho (FRPRT) pertinentes à atividade de vigilância patrimonial — tais como jornadas em regime de escala, trabalho noturno, exposição a situações de risco e isolamento em postos de trabalho —, bem como o respectivo plano de ação, devendo apresentar o documento à fiscalização do contrato sempre que solicitado;
- 6.3.11. adotar, com base no PGR referido no item 6.3.10, as medidas de controle e prevenção de riscos psicossociais cabíveis no dimensionamento das escalas e jornadas de trabalho do efetivo alocado, sem prejuízo do cumprimento das condições de trabalho previstas na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.
- 6.3.12. manter, durante toda a execução contratual, válida a autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, bem como as demais autorizações, licenças e requisitos legais necessários ao exercício da atividade de segurança privada;
- 6.3.13. responsabilizar-se integralmente pela supervisão, coordenação, controle operacional e qualidade dos serviços prestados, promovendo as medidas necessárias para assegurar a continuidade e a regularidade da execução contratual;
- 6.3.14. recrutar, selecionar, capacitar e manter profissionais devidamente qualificados para o desempenho das atividades contratadas, observadas as exigências legais, normativas e convencionais aplicáveis;
- 6.3.15. promover, sem ônus para a Contratante, a substituição imediata de empregado cuja conduta, desempenho, qualificação técnica ou comportamento seja considerado incompatível com a adequada execução dos serviços, mediante solicitação fundamentada da fiscalização;
- 6.3.16. manter seus empregados devidamente uniformizados, identificados mediante crachá funcional e em condições compatíveis com o exercício das atividades contratadas;
- 6.3.17. responsabilizar-se pela guarda, conservação, manutenção e perfeito funcionamento dos equipamentos, materiais, dispositivos de comunicação, baterias, carregadores, acessórios e demais bens utilizados na execução dos serviços, providenciando sua imediata substituição em caso de defeito, dano ou perda de desempenho;
- 6.3.18. comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade, a segurança, a regularidade ou a qualidade da execução contratual, bem como quaisquer fatos relevantes verificados durante a prestação dos serviços;
- 6.3.19. corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação dos descontos previstos neste Edital e das sanções cabíveis;
- 6.3.20. responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- 6.3.21. orientar e treinar continuamente seus empregados quanto às normas de segurança, atendimento ao público, prevenção de acidentes, procedimentos operacionais, dever de sigilo e tratamento adequado das informações e rotinas administrativas da Contratante;
- 6.3.22. observar as normas internas de segurança, controle de acesso e funcionamento da Contratante, desde que previamente comunicadas, colaborando com a fiscalização para o adequado cumprimento do contrato;
- 6.3.23. cumprir integralmente a legislação aplicável à atividade de segurança privada, inclusive as normas expedidas pela Polícia Federal, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas técnicas e regulamentares pertinentes.

6.4. Obrigações da CMPA

A CMPA obriga-se a:

- 6.4.1. proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços, incluindo acesso às dependências e infraestrutura de apoio;
- 6.4.2. efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos no contrato;
- 6.4.3. exercer a fiscalização da execução contratual exclusivamente por meio dos fiscais designados, dirigindo-se ao preposto ou supervisor da contratada para tratar de redistribuição de efetivo, ajustes de cobertura e demais questões operacionais;
- 6.4.4. formalizar as convocações da modalidade sob demanda com a antecedência mínima prevista neste Termo;
- 6.4.5. comunicar tempestivamente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços.

6.5. Indicadores de Desempenho (KPIs)

6.5.1. A execução contratual será acompanhada por meio dos indicadores de desempenho a seguir, cuja metodologia e parâmetros encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Seção 10, à qual se remete integralmente.

a) Indicadores Operacionais

Indicador	Forma de cálculo	Meta / Limiar	Frequência	Fonte de dados
Índice de absenteísmo não coberto	Horas descobertas ÷ horas contratadas × 100	≤ 2% ao mês	Mensal	Registro eletrônico de ponto / relatório da contratada
Índice de cobertura efetiva	Horas efetivamente cobertas ÷ horas contratadas × 100	≥ 98% ao mês	Mensal	Registro eletrônico de ponto / fiscalização

Tempo de resposta a ocorrências	Tempo entre registro da ocorrência e chegada ao local	≤ 3 minutos (áreas internas)	Por ocorrência / mensal	Livro/sistema de ocorrências
Índice de rotatividade	Substituições no período ÷ efetivo total × 100	≤ 5% ao mês	Mensal	Relação de funcionários / contratada

b) Indicadores de Qualidade

Indicador	Forma de cálculo	Meta / Limiar	Frequência	Fonte de dados
Reincidência de falhas operacionais	Nº de ocorrências da mesma natureza no período	0 reincidências em falhas graves; ≤ 2 em falhas leves/mês	Mensal	Relatório de fiscalização / livro de ocorrências
Regularidade da supervisão operacional	Rondas/vistorias realizadas ÷ previstas × 100	≥ 95% ao mês	Mensal	Relatório do supervisor / fiscalização

c) Indicadores de Fiscalização e Conformidade

Indicador	Forma de verificação	Meta / Limiar	Frequência	Fonte de dados
Disponibilização do registro eletrônico de ponto	Acesso da fiscalização ao sistema em até 24h do registro	100% dos registros disponíveis	Contínua / mensal	Sistema eletrônico de ponto
Reposição de ausências	Tempo entre notificação da falta e substituição efetiva	≤ 2 horas	Por ocorrência / mensal	Comunicações à fiscalização / registro de ocorrências
Regularidade documental e trabalhista	Entrega tempestiva de folha, GFIP, CAGED ou eSocial e certidões	0 pendências documentais no prazo	Mensal	Documentos entregues / fiscalização administrativa

d) Indicadores Específicos da Modalidade Sob Demanda

Indicador	Forma de cálculo	Meta / Limiar	Frequência	Fonte de dados
Taxa de confirmação de efetivo convocado	Vigilantes confirmados ÷ convocados × 100	100%	Por evento	Comunicação de convocação / resposta da contratada
Taxa de comparecimento efetivo	Vigilantes presentes ÷ confirmados × 100	100%	Por evento	Registro de ponto do evento / fiscalização
Tempo de confirmação da disponibilidade	Tempo entre convocação formal e resposta da contratada	≤ 24 horas	Por convocação	Registro de comunicação formal
Conformidade da jornada executada	Horas registradas ÷ horas previstas na convocação × 100	100%	Por evento	Registro eletrônico de ponto do evento

6.5.2. O descumprimento reiterado dos indicadores de desempenho previstos neste item poderá ensejar, além do redimensionamento do pagamento na forma do Anexo 11 - IMR, a instauração de processo administrativo de responsabilização e a aplicação das sanções previstas no Capítulo 9 do Edital e na minuta de Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Diretrizes de Comunicação com Preposto/Supervisor

6.6.1. A interlocução operacional entre a CMPA e a contratada será centralizada no preposto ou supervisor por esta indicado, a quem caberá receber as orientações da Administração relativas à redistribuição do efetivo, aos remanejamentos entre pontos de atuação e às demais demandas operacionais.

6.6.2. É vedada a determinação de ordens, escalas ou orientações de serviço diretamente a vigilante individualmente considerado, devendo toda comunicação operacional ser dirigida ao preposto ou supervisor da contratada.

6.6.3. Essa diretriz visa preservar a ausência de subordinação e de pessoalidade na prestação dos serviços, em conformidade com a Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), mitigando o risco de reconhecimento de vínculo empregatício direto entre a Administração e os vigilantes e a consequente responsabilização da CMPA.

6.7. Controle de Frequência e Transparência na Gestão da Mão de Obra

6.7.1. A contratada deverá adotar sistema de controle eletrônico de frequência, com acesso disponibilizado à fiscalização da CMPA em até 24 (vinte e quatro) horas do registro, permitindo o acompanhamento da efetiva prestação dos serviços.

6.7.2. O sistema de controle de frequência deverá assegurar rastreabilidade das atividades realizadas, de modo a permitir a verificação da execução dos serviços e a apuração de eventuais falhas.

6.7.3. A contratada deverá apresentar mensalmente à fiscalização a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais alocados, nos termos do item 6.3.8 deste Termo.

6.7.4. A ausência de transparência na gestão da mão de obra ou a não disponibilização das informações exigidas pela fiscalização será considerada falha na execução contratual, sujeita às penalidades previstas em contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Pagamento

7.1.1 As condições de pagamento observarão o disposto no Capítulo 7 deste Edital de Pregão Eletrônico.

7.2 Critérios Específicos de Pagamento da Modalidade Sob Demanda

7.2.1. O pagamento da modalidade sob demanda será efetuado por evento institucional, com base nas horas efetivamente prestadas e atestadas pela fiscalização designada para o respectivo evento.

7.2.2. Será observada jornada mínima de 4 (quatro) horas por vigilante por convocação, para fins de pagamento, ainda que a duração efetiva do evento seja inferior a esse parâmetro.

7.2.3. O valor devido por evento corresponderá ao quantitativo de vigilantes efetivamente convocados e presentes, multiplicado pelas horas atestadas pela fiscalização, observados os adicionais aplicáveis em razão do horário de prestação (noturno, sábados, domingos e feriados), nos termos da planilha de custos que integra o processo.

7.2.4. A ausência de comparecimento de vigilante sob substituição tempestiva, não gerará direito a pagamento ao profissional ausente, sem prejuízo das demais consequências contratuais.

7.3. Dos descontos decorrentes da execução contratual

7.3.1. O redimensionamento do pagamento em razão da efetiva execução dos serviços observará os critérios, hipóteses e fórmulas de cálculo estabelecidos no Anexo 11 - Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que integra este Termo de Referência e o Edital de Pregão Eletrônico.

7.3.2. A aplicação do IMR e o consequente redimensionamento do pagamento não possuem natureza de sanção administrativa e não afastam a obrigação da Contratada de corrigir as irregularidades constatadas, nem impedem, quando cabível, a aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato Administrativo.

8 CRITÉRIOS DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

8.3.1. A avaliação da exequibilidade das propostas considerará, de forma integrada, a consistência das planilhas de custos e formação de preços apresentadas pela licitante e a sua capacidade econômico-financeira para suportar a execução contratual.

8.3.2. Identificados indícios de inexecuibilidade, a CMPA adotará análise motivada e fundamentada, podendo realizar diligências junto à licitante para esclarecimento e comprovação da viabilidade da proposta, sem prejuízo da manutenção do caráter competitivo do certame.

8.3.3. A exigência de critérios objetivos de exequibilidade decorre da constatação, no contrato vigente, de que a aceitação de propostas com margens de lucro e despesas administrativas incompatíveis com a realidade do setor comprometeu a capacidade operacional da contratada, gerando faltas não cobertas, deficiência de supervisão e aplicação reiterada de sanções.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 11.352.918,45 (onze milhões, trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), decomposto da seguinte forma:

Modalidade	Valor anual (R\$)	Valor total - 5 anos (R\$)
Serviços continuados (dedicação exclusiva de mão de obra)	2.188.449,00	10.942.245,00
Modalidade sob demanda — eventos institucionais (média)	82.134,69	410.673,45
VALOR GLOBAL ESTIMADO — 5 ANOS	2.270.583,69	11.352.918,45

9.2. Os valores anuais relativos à modalidade sob demanda possuem caráter estimativo e referencial, nos termos do art. 18, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, podendo variar conforme o número de eventos efetivamente realizados em cada exercício - respeitado o valor máximo como limite -, sem que isso configure alteração do objeto contratual.

10 ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Em atenção ao art. 18, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista que o objeto desta contratação é prestado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, os valores contratuais serão submetidos a dois mecanismos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, distintos quanto à natureza dos custos, ao índice aplicável e ao procedimento, vedada a aplicação de índice único e indistinto a ambos os componentes do preço:

10.2. **Repactuação dos custos de mão de obra.** Os custos vinculados à mão de obra alocada em regime de dedicação exclusiva - salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e demais benefícios da categoria - serão repactuados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, com base, exclusivamente, na variação do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (CCT) da categoria de vigilantes, vedada a vinculação desses custos a índices de preços de natureza geral, tais como o IPCA, nos termos do art. 18, § 8º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a repactuação dos custos de mão de obra será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, e não da data da assinatura do contrato ou da apresentação da proposta, de modo a assegurar a recomposição tempestiva dos custos diretamente vinculados à categoria profissional.

10.3. **Reajuste em sentido estrito dos demais custos.** Os custos não vinculados à mão de obra — uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais, manutenção do veículo de apoio operacional e demais insumos — serão reajustados de ofício pela CONTRATANTE, após cada interregno de 1 (um) ano contado da data-base da proposta, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou de outro indicador que venha a substituí-lo, nos termos do art. 18, § 8º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. A segregação dos mecanismos de reajuste e de repactuação prevista nos itens 10.2 e 10.3 deste Termo de Referência decorre expressamente da distinção legal estabelecida no art. 18, § 8º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, e tem por finalidade prevenir a indexação de custos de mão de obra a índices de preços de natureza geral — prática que não preserva o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por não refletir a variação real dos salários e encargos da categoria, fixados em instrumento coletivo próprio.

10.3.2. Os pedidos de repactuação e de reajuste deverão ser formulados pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão, ressalvada a hipótese de inserção de cláusula de resguardo no termo aditivo de prorrogação, na forma a ser disciplinada na minuta de contrato.

10.4 **Repactuação dos custos de mão de obra da modalidade sob demanda.** Os custos de mão de obra vinculados à modalidade sob demanda, ainda que prestados sem dedicação exclusiva, sujeitam-se ao mesmo mecanismo de repactuação previsto no item 10.2, por se tratar de regime de predominância de mão de obra, nos termos do art. 18, § 8º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vedada a aplicação de reajuste por índice de preços de natureza geral a esses custos.

XI – Informações da Empresa Participante:

- a) nome completo: _____
- b) CNPJ: _____
- c) endereço completo: _____
- d) telefone: _____
- e) e-mail: _____
- f) Nome do banco: _____
- g) Número da agência bancária: _____
- h) Número da conta bancária: _____

XII – Informações do Representante da Empresa Participante*:

- a) nome completo: _____
- b) CPF: _____
- c) cargo na empresa: _____

(*) Em caso de não ser esse indicado a pessoa que se responsabilizará pela assinatura do contrato com a CMPA, informar também os dados da pessoa que o fará.

XIII – Acesso Externo ao SEI

Em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a adjudicação do objeto, a licitante melhor classificada no certame deverá, para fins de assinatura do contrato com a CMPA, cadastrar-se no sistema SEI (processo eletrônico), por meio do seguinte link:

https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Após o lançamento das informações, o assinante deverá aguardar a confirmação do cadastro por meio do Setor de Protocolo, da CMPA.

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

PROC. SEI Nº 130.00014/2026-21

ANEXO 2

DECLARAÇÕES GERAIS

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo na empresa –, senhor (a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, **Proc. SEI nº 130.00014/2026-21**, na modalidade Pregão Eletrônico, que:

- I – pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos;
- II – no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP;
- III – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- IV – não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- V – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como comunicará à Câmara Municipal de Porto Alegre qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, ressalvado o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso;
- VI – nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo; e
- VII - cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

PROC. SEI Nº 130.00014/2026-21

INDICADORES PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA	
LC = AC/ PC	Igual ou superior a 1
LG = (AC + RLP)/(PC + ELP)	Igual ou superior a 1
SG = A REAL/ (PC + ELP)	Igual ou superior a 1,5
COMPRAS E SERVIÇOS	
LC = AC/PC	Igual ou superior a 0,8
LG = (AC + RLP)/(PC + ELP)	Igual ou superior a 0,8
SG = A REAL/ (PC + ELP)	Igual ou superior a 1,2
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	
LC = AC/PC	Igual ou superior a 1
LG = (AC + RLP)/(PC + ELP)	Igual ou superior a 1
SG = A REAL/ (PC + ELP)	Igual ou superior a 1

LC avalia a capacidade de a empresa saldar suas obrigações a curto prazo.

LG mede a capacidade de a empresa liquidar suas dívidas a logo prazo.

SG mede a capacidade financeira de a empresa, a longo prazo, satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC é o ativo circulante.

PC é o passivo circulante.

RLP é o realizável a longo prazo.

ELP é o exigível a longo prazo.

A REAL é o ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro – como exemplos, o ativo diferido e as despesas pagas antecipadamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

PROC. SEI Nº 130.00014/2026-21

ANEXO 4

MINUTA DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 89.522.437/0001-07, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, 255, representada por seu Presidente, Vereador **MOISES DA SILVA BARBOZA**, matrícula funcional nº 136097309, neste instrumento designada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu/sua -cargo empresa-, senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 130.00014/2026-21 e o resultado final do Pregão Eletrônico nº xx/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustam entre si o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ajuste tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo modalidade complementar de prestação sob demanda para eventos institucionais, para atendimento das dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), de acordo com os termos e as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BASES DO CONTRATO

2.1. Vinculam esta contratação e integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

2.1.1. O Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2026 e seus anexos (*link*);

2.1.2. A Proposta da CONTRATADA (*link*); e

2.1.3. A Matriz de Alocação de Riscos (1114952).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações legais e disposições deste contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- 3.1. Prestar os serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo modalidade complementar de prestação sob demanda para eventos institucionais, para atendimento das dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), na forma, prazos, especificações e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2026, neste instrumento e seus anexos.
- 3.2. Fornecer todo material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos e insumos necessários à prestação dos serviços objeto da contratação.
- 3.3. Empregar profissionais devidamente habilitados e regularmente vinculados à CONTRATADA, observados os requisitos de formação, capacitação e exercício profissional estabelecidos na legislação aplicável à segurança privada e nos atos expedidos pelos órgãos competentes, especialmente a Lei Federal nº 14.967/2024, o Decreto Federal nº 13.012/2026 e a regulamentação da Polícia Federal, sem prejuízo das normas de segurança e saúde no trabalho e das demais disposições do Termo de Referência.
- 3.4. Atender às convocações da modalidade sob demanda, observados os prazos e condições previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2026.
- 3.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.6. Fornecer lista com o nome e CPF dos seus funcionários que prestarão os serviços na CMPA.
 - 3.6.1. Os empregados da CONTRATADA deverão prestar serviço com uniforme, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual adequados, na forma prevista na legislação vigente.
 - 3.6.2. A CONTRATADA deverá manter permanentemente atualizada, perante a fiscalização, a relação dos profissionais alocados na execução contratual, com identificação das respectivas escalas e turnos, sem que tal registro implique vinculação nominal permanente dos trabalhadores a postos fixos.
 - 3.6.3. Assegurar a substituição de profissional ausente no prazo máximo de 2 (duas) horas, comunicando imediatamente ao preposto e à fiscalização a identificação do profissional substituto.
 - 3.7. Prestar os serviços objeto do presente contrato de acordo com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, e cumprir com todas as obrigações legais trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho, fiscais, comerciais, de posturas e ambientais porventura incidentes à tal prestação.
 - 3.8. Realizar os pagamentos advindos das relações de emprego aos seus funcionários dentro do período estabelecido pela legislação trabalhista.
 - 3.9. Cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações das autoridades incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação, responsabilizando-se única e exclusivamente por quaisquer prejuízos e perdas e danos decorrentes de infrações a que der causa.
 - 3.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
 - 3.11. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.
 - 3.12. Indicar preposto com poderes de decisão para responder pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato perante a CONTRATANTE, recebendo notificações, ordens de serviço e resolvendo questões operacionais.
 - 3.12.1. O instrumento de designação de preposição deverá conter, no mínimo, nome completo, e-mail e número de telefone de contato do profissional, que deverá atender à gestão e fiscalização contratual de forma imediata.
 - 3.13. Promover a substituição de empregado, sempre que for solicitada e devidamente justificada pela CONTRATANTE.
 - 3.14. Dar ciência, à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.
 - 3.15. Apresentar durante a execução do Contrato, sempre que solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor em relação às obrigações decorrentes da presente contratação, em especial ônus e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
 - 3.16. Responsabilizar-se:
 - 3.16.1. Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.
 - 3.16.2. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.
 - 3.16.3. Pelo pagamento dos salários dos empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos do Art. 459, §1º da CLT e alterações posteriores.
 - 3.16.4. Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.
 - 3.16.5. Pela guarda e pela conservação dos equipamentos que forem depositados consigo.
 - 3.16.6. Pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 dias, contados de sua intimação.
 - 3.16.6.1. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a CONTRATANTE efetuará o desconto do valor devido em fatura da CONTRATADA, com o que anui esta.
 - 3.17. As obrigações elencadas nestas cláusulas são complementares àquelas previstas no Termo de Referência e não se excluem ou se prejudicam mutuamente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

- 4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente Contrato nos prazos e condições estabelecidos na Cláusula Sexta deste Contrato.
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços objeto do presente Contrato.
- 4.3. Providenciar, por meio da fiscalização da CMPA, a solicitação de serviços sob demanda.
- 4.4. Disponibilizar todas as informações, dados e documentos necessários para a execução dos serviços.
- 4.5. Formalizar as convocações da modalidade sob demanda com antecedência mínima de 4 (quatro) dias corridos, informando, no mínimo, a data, o período estimado do evento, o quantitativo de profissionais convocados, o local de atuação e o responsável institucional pelo acompanhamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura, sendo prorrogável por até o limite máximo decenal, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.
 - 5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização da CONTRATANTE e efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, acompanhada de todos os documentos exigidos pela fiscalização e pelo presente instrumento, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações.
 - 6.1.1. O valor mensal devido à CONTRATADA será composto: I – pela parcela mensal correspondente aos serviços continuados de vigilância patrimonial, considerada a medição da carga horária global efetivamente executada e os redimensionamentos decorrentes do Instrumento de Medição de Resultado – IMR; e II – quando houver convocação, pelo valor correspondente às horas de serviços de vigilância sob demanda efetivamente prestadas e atestadas no período, calculado pelo preço-hora contratado.

6.1.2. Na modalidade sob demanda, será observada jornada mínima remunerada de 4 (quatro) horas por vigilante regularmente mobilizado em cada convocação, ainda que a duração efetiva do evento seja inferior, nos termos do Termo de Referência.

6.1.2.1. A jornada mínima prevista no item anterior não se aplica ao profissional que não compareça ao evento ou cuja efetiva mobilização não seja comprovada.

6.1.3. O valor mensal deverá ser total, levando-se em conta qualquer custo resultante da relação de trabalho, tais como décimo terceiro salário, férias, impostos, entre outros, conforme planilhas anexas.

6.1.4. Os serviços sob demanda deverão ser discriminados separadamente na nota fiscal ou em documento de medição que a acompanhe, com indicação do evento, da data, do quantitativo de profissionais e das horas efetivamente prestadas.

6.1.5. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

6.1.6. Não serão aceitas notas fiscais, conta para depósito ou boletos com CNPJ distintos daquele previsto neste termo, mesmo que de empresa do mesmo grupo empresarial, ressalvados os casos de fusão, sucessão ou outros que impliquem a modificação da personalidade, nos quais a CONTRATADA deverá requerer a alteração Contratual.

6.2. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste termo e seus anexos e oferecidos nas propostas.

6.3. A CONTRATANTE procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS e IRF, etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a CONTRATADA a discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente a tais tributos.

6.4. A CONTRATADA se obriga a apresentar mensalmente, juntamente com a NOTA FISCAL/FATURA:

6.4.1. Relação de todo o pessoal que desempenha os serviços objeto deste contrato, além da cópia das informações que comprovem a quitação das obrigações com a previdências social e do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) dos funcionários, tais como Guia de Recolhimento do FGTS Digital (inclusive a Relação de Trabalhadores), devidamente quitada, cópia do protocolo do canal Conectividade Social acompanhado do Documento de Arrecadação de Receitas Federais e Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTFWeb).

6.4.1.1. A Lista de funcionários deverá conter todos os nomes que executaram as atividades no período da respectiva NOTA FISCAL/FATURA, respectivos postos de trabalho e período de execução dos serviços, incluindo eventuais substituições.

6.4.2. Comprovante de fornecimento de vale-alimentação e vale-transporte, juntamente com cópia dos respectivos registros de presença para fins de controle da execução do contrato.

6.4.3. Contracheques e comprovantes de depósitos referentes aos salários mensais.

6.4.4. Registro de ponto dos funcionários que executaram as atividades no período da respectiva NOTA FISCAL/FATURA.

6.4.5. Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos funcionários que iniciarem a prestação de serviços objeto deste contrato, além dos respectivos Exames Médicos Demissionais, quando for o caso.

6.4.6. Comprovantes de regularidade perante as fazendas municipal, estadual e da União, bem como Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.5. O envio da documentação ocorrerá mediante compartilhamento em pasta em sistema de armazenamento *online* em nuvem, cujo link de acesso será encaminhado mensalmente pela CONTRATADA por e-mail previamente cadastrado junto ao Setor de Contratos da CONTRATANTE.

6.5.1 A CONTRATADA deverá encaminhar a documentação organizada em subpastas, contendo 1 (um) documento em PDF por tipo e em ordem alfabética, de acordo com a relação de funcionários.

6.5.2 Não será aceita documentação incompleta ou envio de documentos que não estejam em conformidade com este termo.

6.5.2.1 A contagem do prazo para pagamento só será iniciada com a entrega da documentação completa.

6.5.3. O link com os documentos e a nota fiscal deverão ser enviados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, pelo e-mail contratos@camarapoa.rs.gov.br.

6.6. Em caso de inadimplemento, a CONTRATANTE poderá efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava.

6.6.1. Permanecendo o inadimplemento pelo prazo superior a 2 (dois) dias úteis, contados do prazo legal máximo aplicável, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas dos funcionários da CONTRATADA.

6.7. Em caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, as partes convencionam que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I= (6 / 100)

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de seus servidores, com a seguinte segregação de funções:

7.1.1. Aurélio da Silva Jardim Junior e Mariana Poletto, como gestores do contrato;

7.1.2. Felipe Lobato e Eurico André Grin, como fiscais administrativos; e

7.1.3. Pedro Luis da Silva Vargas – titular – e Sidnei Morales Velloso – suplente –, como fiscais executivos.

7.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

7.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 8.1.7. ensinar o retardamento da execução o da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1. advertência, nos casos descritos no subitem 8.1.1 deste item, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. impedimento de licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5., 8.1.6, ou 8.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 8.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 ou 8.1.12 deste item, ou nos casos do item 8.2.2, quando justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 8.2.4. multa:
- 8.2.4.1. para execução do serviço com prazo em horas:
- 8.2.4.1.1. moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;
- 8.2.4.1.2. caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação;
- 8.2.4.1.3. se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 8.2.4.2.3 e 8.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora.
- 8.2.4.2. para o inadimplemento das demais obrigações:
- 8.2.4.2.1. moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;
- 8.2.4.2.2. caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 8.2.4.2.3 e 8.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora;
- 8.2.4.2.3. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial do objeto;
- 8.2.4.2.4. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CMPA.
- 8.4. Todas as sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de extinção, ou de ambos.
- 8.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.
- 8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CMPA ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de futuro pagamento e, não havendo valores a receber, da garantia contratual ou, ainda, será cobrada judicialmente.
- 8.8. Previamente ao encaminhamento à inscrição em dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.10. O redimensionamento da remuneração decorrente do IMR poderá coexistir com a apuração de infração administrativa quando o mesmo fato, além de representar execução quantitativa ou qualitativamente inferior à contratada, revelar conduta passível de enquadramento no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.10.1. A aplicação de sanção dependerá de procedimento próprio e não poderá produzir duplicidade de reparação financeira relativamente ao mesmo dano ou à mesma parcela de serviço não executada.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

- 9.1. O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), já computados todos os tributos, ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e toda e qualquer despesa necessária à execução da prestação objeto do ajuste.
- 9.1.1. O valor global máximo estimado do presente contrato compreende:
- I – serviços continuados de vigilância patrimonial: valor mensal de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), valor anual de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) e valor global de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) para o período inicial de 5 (cinco) anos; e
- II – serviços de vigilância sob demanda para eventos institucionais: preço-hora de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXX) e valor global máximo estimado de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) para o período inicial de 5 (cinco) anos.
- 9.1.2. O quantitativo estimado para os serviços sob demanda possui caráter meramente referencial e não assegura à CONTRATADA direito à execução, ao faturamento ou ao recebimento de quantidade mínima de horas.
- 9.1.3. O pagamento dos serviços sob demanda limitar-se-á às horas efetivamente prestadas, atestadas e regularmente medidas, observada a jornada mínima por profissional e convocação prevista no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2026.
- 9.2. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE sob o código 33.90.37.03 Vigilância Ostensiva, subação 2001, complemento 0001.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia no valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, na forma prevista nos artigos 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.
- 10.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Tesouraria da CMPA.
- 10.3. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias após o último dia de vigência contratual.
- 10.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil de 2002.
- 10.5. A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo exclusivamente por meio de registro à Seção de Acompanhamento de Contratos (SCON), da CMPA, endereçado ao Gestor do Contrato, no período máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de início da vigência do contrato.
- 10.6. A garantia contratual constitui condicionante ao início da execução do objeto contratual, cujos serviços não poderão ser prestados sem o registro de cumprimento da obrigação à Seção de Acompanhamento de Contratos (SCON).
- 10.7. Nas prorrogações contratuais e nas hipóteses de alteração do valor anual contratado, a garantia deverá ser complementada ou ajustada, conforme o caso, de modo a preservar o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços contratados poderão ser repactuados ou reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno mínimo de 1 (um) ano.

11.1.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação dos custos relativos à mão de obra e para o primeiro reajustamento dos custos decorrentes do mercado será contado:

11.1.1.1. Para os custos relativos à mão de obra: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

11.1.1.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

11.1.2. Nas repactuações e nos reajustamentos subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos últimos efeitos financeiros correspondentes à mesma parcela de custo objeto da nova alteração.

11.1.2.1. Entende-se como data da última repactuação aquela em que se iniciaram seus efeitos financeiros, independentemente da data de formalização do respectivo apostilamento.

11.2. A repactuação relativa aos custos da mão de obra está sujeita a requerimento da CONTRATADA, no qual deve ser demonstrada a variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

11.2.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

11.3. O reajustamento relativo aos custos decorrentes do mercado será realizado de ofício, sendo o respectivo valor apurado mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com base na variação percentual do período.

11.3.1. A CONTRATADA poderá renunciar ao reajustamento, desde que o faça expressamente.

11.4. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, desde que a CONTRATADA apresente o pedido de repactuação no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a publicação do instrumento coletivo respectivo.

11.4.1. Caso o pedido de repactuação seja apresentado após o prazo previsto no item 11.4, a retroatividade se limitará à data do requerimento.

11.4.2. Independentemente do termo inicial dos efeitos financeiros da repactuação, a CONTRATADA deverá adimplir as obrigações trabalhistas previstas nos instrumentos coletivos a partir da vigência neles constante, sendo-lhe vedado condicionar o seu cumprimento ao deferimento do pedido de repactuação ou ao respectivo pagamento por parte da CONTRATANTE.

11.5. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

11.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

11.6.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajustamento dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.8. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

11.10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

11.11. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

11.11.1. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida, por solicitação da CONTRATADA, cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

11.12. A CONTRATADA deverá complementar ou ajustar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo a preservar o percentual previsto na Cláusula Décima sobre o valor anual atualizado do Contrato.

11.13. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pela CONTRATADA a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

11.14. A repactuação de preços e a revisão dos custos relativos ao vale-transporte serão formalizadas por apostilamento.

11.15. A CONTRATANTE decidirá o pedido de repactuação no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da conclusão da respectiva instrução.

11.15.1. O decurso do prazo previsto no item anterior não implica o deferimento tácito do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. A CONTRATANTE decidirá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da conclusão da respectiva instrução, admitida prorrogação motivada por igual período.

12.1.1. O decurso do prazo previsto no item anterior não implica o deferimento tácito do pedido.

12.2. A Matriz de Alocação de Riscos integra o presente Contrato e define o equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste em relação aos eventos supervenientes nela identificados.

12.3. Não constituirá causa de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro a ocorrência de risco expressamente atribuído à parte requerente, observadas as exceções previstas no art. 103, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá identificar:

I – o evento superveniente invocado;

II – a respectiva alocação na Matriz de Riscos;

III – o nexo causal entre o evento e a alteração dos encargos contratuais;

IV – o período afetado;

V – o impacto econômico-financeiro efetivamente suportado;

VI – a memória de cálculo correspondente; e

VII – as medidas adotadas pela requerente para prevenir ou mitigar os efeitos do evento.

12.5. Não será admitida duplicidade de recomposição relativamente a custo já compensado por repactuação, reajustamento, seguro, indenização ou outro mecanismo contratual.

12.6. As variações ordinárias dos custos de mercado serão tratadas pelo reajustamento contratual, e as variações dos custos de mão de obra decorrentes dos instrumentos coletivos aplicáveis serão tratadas pela repactuação, não constituindo, isoladamente, hipótese de reequilíbrio extraordinário.

12.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência dessa data.

13.2.2. Caso a notificação da não continuidade do contrato ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2.3. A comunicação de extinção havida após a data de aniversário do contrato somente terá efeito no aniversário subsequente.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, se possível, será precedido de:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS, DA CONFIDENCIALIDADE E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

14.1. A CONTRATADA e seus profissionais deverão manter sigilo sobre informações, imagens, registros, credenciais, rotinas de segurança, fluxos de acesso, ocorrências e demais dados a que tenham acesso em razão da execução contratual.

14.2. O acesso aos sistemas eletrônicos de segurança da CMPA limitar-se-á às finalidades estritamente necessárias à execução do objeto, sendo vedada a extração, cópia, reprodução, gravação, divulgação, compartilhamento ou utilização das informações para finalidade diversa da execução contratual, salvo quando expressamente autorizada pela CONTRATANTE ou necessária ao registro de ocorrência, nos termos dos procedimentos institucionais aplicáveis.

14.3. As credenciais de acesso serão individuais e intransferíveis, sendo vedado seu compartilhamento entre profissionais.

14.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente, suspeita de acesso indevido, perda de credencial, divulgação não autorizada ou comprometimento de informação relacionada à execução contratual.

14.5. A substituição ou o desligamento de profissional deverá ser imediatamente comunicado para fins de revogação dos respectivos acessos.

14.6. Os deveres de sigilo e confidencialidade subsistirão após a extinção do Contrato.

14.7. O tratamento de dados pessoais relacionado à execução contratual observará a legislação aplicável e limitar-se-á aos dados estritamente necessários à fiscalização e à execução do objeto.

14.7.1. O acesso aos dados pessoais será restrito aos agentes públicos e aos profissionais que deles necessitem para o exercício de suas atribuições relacionadas à execução ou à fiscalização contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

PROC. SEI Nº 130.00014/2026-21

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 31/2026**, na qualidade de representante indicado pela empresa _____, CNPJ nº _____, que eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, qualificação profissional _____, estive em visita técnica na Câmara Municipal de Porto Alegre e tenho pleno conhecimento do objeto, a fim de compor a proposta de preços, ficando ciente de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações constantes deste Edital, tendo sido considerados eventuais problemas a serem enfrentados durante a execução das mesmas, e que realizei a conferência dos materiais especificados na estimativa de custos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável indicado pela fiscalização da CMPA
(com a devida identificação)



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

PROC. SEI Nº 130.00014/2026-21

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 31/2026**, na qualidade de representante indicado pela empresa _____, CNPJ nº _____, que eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, qualificação profissional, tenho pleno conhecimento dos equipamentos existentes, dos locais, dos serviços e das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado com base neste Edital de Pregão Eletrônico, que possam, de qualquer forma, influenciar sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com a Câmara Municipal de Porto Alegre.

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital.)



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

PROC. SEI Nº 130.00014/2026-21

ANEXO 7

PLANILHA ORÇAMENTO-BASE



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

PROC. SEI Nº 130.00014/2026-21

ANEXO 8

PLANILHA PARA PREENCHIMENTO DAS LICITANTES

1114774



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

PROC. SEI Nº 130.00014/2026-21

ANEXO 9

MAPEAMENTO DE RISCOS

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Medida de Mitigação
Inexequibilidade da proposta	Alta	Alto	Crítica	Critérios robustos de exequibilidade no edital; análise de planilhas e capacidade econômico-financeira.
Descontinuidade da prestação dos serviços	Alta	Alto	Crítica	Exigência de banco de reserva técnica; SLA de reposição $\leq 2h$; fiscalização eletrônica.
Falha na supervisão e governança operacional	Média	Alto	Alta	Exigência de supervisor exclusivo; KPI de regularidade de rondas $\geq 95\%$.
Fragilidade na fiscalização e geração de passivos trabalhistas	Média	Alto	Alta	Ponto eletrônico com acesso em tempo real; fiscalização mensal de GFIP, CAGED ou e-social e certidões.
Não integração entre vigilância humana e sistemas tecnológicos	Média	Médio	Média	Cronograma de implantação tecnológica definido antes do edital; obrigatoriedade de integração no TR.
Inadequação do modelo flexível de alocação do efetivo	Média	Médio	Média	Definição clara do modelo flexível no TR; KPI de adequação dinâmica; cláusula de redimensionamento.
Insuficiência da capacidade econômico-financeira da contratada	Baixa	Alto	Alta	Índices mínimos de liquidez e solvência no edital; análise de balanço.
Indisponibilidade de efetivo para a modalidade sob demanda	Baixa	Médio	Média	Banco de reserva específico para eventos; convocação com antecedência mínima de 4 dias corridos; jornada (quatro) horas por convocação para preservar a viabilidade econômica da mobilização; penalidades no TR.

Legenda de criticidade: CRÍTICA (alta probabilidade + alto impacto) / ALTA (média probabilidade + alto impacto, ou alta probabilidade + médio impacto) / MÉDIA (demais combinações). A parametrização definitiva será consolidada no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

PROC. SEI Nº 130.00014/2026-21

ANEXO 10

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

PROC. SEI Nº 130.00014/2026-21

ANEXO 11

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

1. Disposições gerais

1.1. Este Instrumento de Medição de Resultado (IMR) disciplina a aferição da execução contratual e o redimensionamento do pagamento em razão da efetiva execução dos serviços, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XXIII, e do art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Anexo V-A da Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 26 de maio de 2017, de aplicação subsidiária às contratações regidas pela referida Lei.

1.2. Os descontos previstos neste Anexo constituem ajuste da remuneração à execução efetivamente verificada, não possuindo natureza de sanção administrativa, e serão aplicados sem prejuízo da instauração de processo administrativo de responsabilização (PAR), assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a falha for grave, reiterada, dolosa, culposa ou causar prejuízo à Administração.

1.3. Os descontos aplicar-se-ão exclusivamente às hipóteses objetivamente descritas na tabela do item 2 deste Anexo, apuradas com base em registros eletrônicos de frequência, relatórios de fiscalização, comunicações formais, livro ou sistema de ocorrências, registros da modalidade sob demanda, relatórios da Contratada e documentos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

1.4. É vedada a dupla incidência de desconto sobre o mesmo fato gerador.

1.5. Toda parcela objeto de desconto ou retenção deverá estar fundamentada em relatório circunstanciado da fiscalização, contendo, no mínimo: descrição da ocorrência, período afetado, obrigação contratual descumprida, elementos de comprovação, memória de cálculo e valor correspondente.

1.6. A aplicação dos descontos previstos neste Anexo não afasta o dever da Contratada de corrigir imediatamente as irregularidades verificadas, substituir profissionais ausentes ou inadequados, recompor a cobertura dos postos, disponibilizar os recursos necessários à execução contratual e adotar medidas destinadas a prevenir novas ocorrências.

2. Tabela de hipóteses e cálculo do desconto

Hipótese	Fórmula do desconto	Critério de Aplicação
2.1 Ausência, atraso, saída antecipada ou abandono de posto, sem substituição no prazo de 2 (duas) horas (item 6.3.2 do Termo de Referência).	Valor-hora do posto ou profissional x horas efetivamente descobertas.	Valor-hora individualizado: valor mensal do posto ÷ carga horária mensal da escala. Sem individualização possível: valor-hora médio = parcela mensal dos serviços continuados ÷ carga horária mensal global. Será cobrado com base na totalidade do prazo de descoberta do posto.
2.2 Indisponibilidade, ausência ou inadequação de item de fornecimento obrigatório da Contratada (itens 5.5 e 5.6 do Termo de Referência).	Proporcional ao custo mensal do item na planilha de custos e formação de preços, considerados os dias ou horas de indisponibilidade ou inadequação.	Aplica-se a uniformes, EPIs, dispositivos de comunicação, baterias, carregadores, materiais e veículo de apoio operacional.
2.3 Descumprimento da meta do indicador "Regularidade da supervisão operacional" (item 6.5.1 do Termo de Referência).	Para cada ponto percentual abaixo de 95% da meta mensal indicada pelo fiscal, desconto de 1% (um por cento) sobre a soma mensal dos valores correspondentes ao cargo de supervisor, limitado a 10% (dez por cento) dessa rubrica.	Indicador e meta definidos no item 6.5.1 do Termo de Referência.
2.4 Não comparecimento de vigilante confirmado, sem substituição aceita pela fiscalização.	Não pagamento das horas do profissional ausente.	Aplicável à modalidade sob demanda (item 5.3 do Termo de Referência).

3. Absenteísmo não coberto — consequências complementares

3.1. Sem prejuízo do desconto previsto no item 2.1 deste Anexo, o índice de absenteísmo não coberto, apurado mensalmente conforme item 6.5.1 do Termo de Referência, sujeita-se às seguintes consequências:

- a) superior a 2% (dois por cento) ao mês: análise obrigatória pela fiscalização;
- b) superior a 5% (cinco por cento) ao mês: registro formal de descumprimento da obrigação de continuidade e avaliação da necessidade de comunicação à autoridade competente;
- c) superior a 10% (dez por cento) ao mês: falha grave de execução, sem prejuízo das medidas sancionatórias cabíveis.

4. Controvérsia sobre medição

4.1. Havendo controvérsia quanto à medição, à qualidade ou à regularidade de parcela dos serviços, a Contratada deverá emitir nota fiscal ou fatura correspondente à parcela incontroversa, permanecendo suspenso o pagamento da parcela controvertida até a conclusão da análise pela fiscalização e pelo gestor do contrato.

5. Reincidência

5.1. A reincidência das ocorrências previstas neste Anexo poderá ensejar, além do redimensionamento do pagamento, a adoção das medidas previstas no item 6.5.2 do Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.





Documento assinado eletronicamente por **Leandro Villela Cezimbra, Diretor(a)-Geral**, em 21/07/2026, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **1120027** e o código CRC **695CBC7C**.